



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

09/09/2015 ATÉ 09/09/2015



INDÍCE

1	BLOG AQUILES EMIR	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG ATUAL 7	
	2.1 JUÍZES.....	2
	2.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	3 4
3	BLOG CÉLIA FONTENELE	
	3.1 DECISÕES.....	5
	3.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	6
4	BLOG DANIEL MATOS	
	4.1 DECISÕES.....	7
5	BLOG DIEGO EMIR	
	5.1 DECISÕES.....	8
	5.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	9
6	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	6.1 DECISÕES.....	10
7	BLOG DO NETO FERREIRA	
	7.1 DECISÕES.....	11
	7.2 DESEMBARGADOR.....	12
	7.3 JUÍZES.....	13
	7.4 SINDJUS.....	14
8	BLOG DOMINGOS COSTA	
	8.1 DECISÕES.....	15
	8.2 DESEMBARGADOR.....	16
9	BLOG GENIVALDO ABREU	
	9.1 JUÍZES.....	17
10	BLOG GILBERTO LEDA	
	10.1 DECISÕES.....	18
	10.2 SERVIDOR PÚBLICO.....	19
11	BLOG GILBERTO LIMA	
	11.1 SERVIDOR PÚBLICO.....	20
12	BLOG JM CUNHA SANTOS	
	12.1 PARCERIAS.....	21 22 23 24
13	BLOG JOHN CUTRIM	
	13.1 DESEMBARGADOR.....	25
	13.2 PROCESSO SELETIVO.....	26 27 28 29 30
14	BLOG JORGE ARAGÃO	
	14.1 DECISÕES.....	31 32
	14.2 PARCERIAS.....	33 34 35
	14.3 SERVIDOR PÚBLICO.....	36 37 38
	14.4 SINDJUS.....	39
15	BLOG LUÍS CARDOSO	
	15.1 COMARCAS.....	40
	15.2 DECISÕES.....	41 42 43
16	BLOG LUÍS PABLO	
	16.1 DECISÕES.....	44
	16.2 SINDJUS.....	45
17	BLOG MARCO DEÇA	
	17.1 DECISÕES.....	46
	17.2 SINDJUS.....	47 48
18	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	18.1 PRESIDENTE.....	49
19	BLOG PAULINHO CASTRO	
	19.1 POSSE.....	50
20	BLOG REI DOS BASTIDORES	
	20.1 COMARCAS.....	51
	20.2 DESEMBARGADOR.....	52
21	BLOG RONALDO ROCHA	
	21.1 COMARCAS.....	53
	21.2 DECISÕES.....	54
22	BLOG SILVIA TEREZA	
	22.1 DECISÕES.....	55 56
	22.2 SINDJUS.....	57
23	BLOG SÉRGIO MATIAS	
	23.1 VARA CRIMINAL.....	58
24	BLOG VANDOVAL RODRIGUES	
	24.1 POSSE.....	59
25	BLOG WALDEMAR TER	

25.1	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	60
26	BLOG ZECA SOARES	
26.1	SERVIDOR PÚBLICO.....	61 62 63
27	EXAME ONLINE	
27.1	SINDJUS.....	64
28	G1 MARANHÃO	
28.1	COMARCAS.....	65
28.2	DECISÕES.....	66 67
29	IMIRANTE.COM	
29.1	CORREIÇÕES.....	68 69
29.2	DECISÕES.....	70 71
29.3	JUIZADOS ESPECIAIS.....	72
30	INTERNET - OUTROS	
30.1	SINDJUS.....	73
31	O IMPARCIAL ONLINE	
31.1	DECISÕES.....	74 75
32	SEM ASSUNTO	
32.1	DECISÕES.....	76
33	SINDJUS	
33.1	SINDJUS.....	77 78 79 80 81
34	SITE CNJ	
34.1	CNJ.....	82
35	SITE FOLHA DO BICO	
35.1	DECISÕES.....	83
36	SITE IDIFUSORA	
36.1	CORREIÇÕES.....	84
36.2	DECISÕES.....	85
36.3	VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....	86
37	SITE JORNAL PEQUENO	
37.1	JUÍZES.....	87
38	SITE TV GUARÁ.COM	
38.1	DECISÕES.....	88

Caixa do BB se recusa a receber depósito em moedas e banco é condenado a indenizar cliente em R\$ 4 mil

O Banco do Brasil foi condenado a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 4 mil a um cliente porque um funcionário teria se recusado a receber um depósito que seria feito apenas em moedas. A decisão foi da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve sentença da 10ª Vara Cível da capital.

O cliente ajuizou pedido contra o banco, alegando que compareceu a uma agência bancária para efetuar o depósito no valor de R\$ 750,00 em sua conta corrente, o que foi negado pelo atendente em razão do valor estar em moedas de R\$ 1,00. Informou que insistiu no depósito, mas foi dito pelo atendente que estaria "atrapalhando o serviço bancário, atrasando a fila e causando perda de tempo", o que teria culminado em uma pequena confusão e ameaças de expulsão pelos seguranças.

O Banco do Brasil requereu pedindo a exclusão da condenação ou diminuição do valor, entendendo não existir o dever de indenizar por ter o fato narrado se tratado de mero dissabor. O relator, desembargador Marcelo Carvalho, rejeitou os argumentos da instituição bancária, seguindo manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, que considerou verossímeis os fatos narrados pelo cliente e presentes os requisitos da responsabilidade civil objetiva, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Para a procuradora de Justiça, Sandra Elouf, o dano consistiu na exposição vexatória com que foi tratado o cliente pelos funcionários do banco perante os demais clientes, superando mero aborrecimento e configurando situação de dano moral. "O ato ilícito consistiu na recusa injustificada do preposto do apelante em proceder ao depósito requerido pelo autor, somado à forma em que fora abordado pelo caixa e seguranças da instituição financeira, de modo grosseiro e pouco cortês", observou.

Gleide Santos é condenada à perda da função pública e tem direitos políticos suspensos

Prefeita cassada de Açailândia perseguiu politicamente o servidor Sininger Vidal por este fazer críticas à sua administração

O Juiz de Direito Ângelo Antonio Alencar dos Santos, Titular da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, condenou a prefeita já cassada do município, Gleide Lima Santos (PMDB), à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença determina ainda que o Gleide Santos pague multa correspondente a 100 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos que levaram à sua condenação; e fique proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Provas

A decisão é resultado de uma denúncia ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª promotoria de Justiça da comarca de Açailândia, que acusa a prefeita cassada de praticar ato de improbidade administrativa.

De acordo com o processo, Gleide colocou o servidor Sininger Vidal em disponibilidade de suas funções, sem qualquer motivação, e para exercer suas funções contratou um aliado político, o que motivou a Promotoria de Justiça instaurar inquérito administrativo para apurar a perseguição política contra o servidor, que é blogueiro e atualmente ocupa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia, como titular da pasta.

"Os fatos, objetos da demanda sub judice, afiguram-se de expressiva gravidade, na medida em que a agente se utilizou de faculdade da administração em desvio de poder, com o objetivo de perseguir politicamente o funcionário que fazia críticas ao ser governo. Isso demonstra uma tremenda falta de escrúpulos e total desprezo pela res publica", diz trecho da decisão.

A íntegra da nova sentença contra Gleide Santos pode ser acompanhada abaixo:

SENTENÇA (PARTE FINAL) 3. DOSIMETRIA: Na forma do art. 37, § 4º, da Constituição Federal, deve haver a gradação das reprimendas a serem impostas aos agentes ímprobos. Nesse diapasão, o art. 12, parágrafo único, da Lei n. 8.429/1992 informa quais os critérios que devem ser considerados para que se efetive a mencionada gradação: a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente. Por todo o exposto, à requerida Gleide Lima Santos devem ser impingidas as penas cominadas no art. 12, da LIA, consoante os referidos critérios de dosimetria, que vêm ganhando forma em precedentes colhidos da jurisprudência do STJ. Além da consideração das circunstâncias fáticas do caso concreto, exsurtem como princípios balizadores da aplicação da pena a razoabilidade e a proporcionalidade entre o ato ímprobo cometido pelo agente e a penalidade imposta. A cumulação das penas não é obrigatória, mas facultativa, a depender dos critérios de dosimetria. Nessa senda, veja-se o que tem assentado o egrégio STJ em precedentes jurisprudenciais: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DOSIMETRIA DA PENA. DECISÃO FUNDAMENTADA. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO E PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS. INVIABILIDADE NA VIA RECURSAL ELEITA. SÚMULA 7/STJ. 1. O art. 12 da Lei nº 8.429/1992, em seu

parágrafo único, estabelece que na fixação das penas relativas à prática de atos de improbidade administrativa, devem ser levados em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

2. A esse respeito, a jurisprudência deste sodalício prescreve que é preciso analisar a razoabilidade e a proporcionalidade em relação à gravidade do ato ímprobo e à cominação das penalidades, as quais podem ocorrer de maneira cumulativa ou não. Precedentes do STJ.

3. No caso em concreto, com base no conjunto fático e probatório constante dos autos, o Tribunal a quo consignou que não se comprovou nos autos, de modo satisfatório, proveito patrimonial auferido diretamente pelo recorrido ou tenha agido com o propósito de obter vantagem indevida ou beneficiar diretamente pessoas a ele vinculadas. Esta conclusão não pode ser revista sem nova análise das provas constantes nos autos, o que é inviável na via recursal eleita a teor da Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não provido. (AgRg no Recurso Especial nº 1319480/SP (2011/0281840-7), 2ª Turma do STJ, Rel. Mauro Campbell Marques. j. 15.08.2013, unânime, DJe 22.08.2013) (grifei) (...) A ré Gleide Lima Santos, no exercício do mandato de prefeita municipal, cometeu ato de improbidade consistente prática de ato de remoção de servidor público do seu local habitual de trabalho visando fim proibido em lei (ilicitude capitulada no art. 11º, I, da Lei n. 8.429/92). Os fatos, objetos da demanda sub judice, afiguram-se de expressiva gravidade, na medida em que a agente se utilizou de faculdade da administração em desvio de poder, com o objetivo de perseguir politicamente o funcionário que fazia críticas ao ser governo. Isso demonstra uma tremenda falta de escrúpulos e total desprezo pela res publica. "Certamente, o agente público que patrocina desvio de finalidade incide em dois pecados. Primeiro, ignora a lei; depois, faz sua própria lei." (FAZZIO JR. p. 317). No caso, estão presentes razões fáticas e jurídicas que justificam a imposição das sanções mais rigorosas cominadas no art. 12, III, da LIA. Todavia, fica excluída a aplicação da pena de ressarcimento ao erário, haja vista não haver indicação de que o ente público tenha suportado prejuízo material decorrente do ato viciado. Portanto, avaliando a gravidade da ação perpetrada pela então prefeita, que procedeu deliberadamente de forma insubmissa ao ordenamento jurídico, considero justa e adequada, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a aplicação cumulativa das penas de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração percebida pela agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos.

4. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, na forma do artigo 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na Inicial, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92 e art. 37, § 4º da Constituição Federal, para impor a Gleide Lima Santos as seguintes sanções: a) perda da função pública; b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; c) pagamento de multa civil correspondente a 100(cem) vezes o valor da remuneração percebida pela agente à época dos fatos; d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos. Condeno ainda a requerida Gleide Lima Santos em custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, oficie-se ao TRE-MA, para as providências do art. 15, V, e art. 37, § 4º, da CF. Ademais, oficie-se à Procuradoria-Geral do Município de Açailândia, com cópia desta sentença, para os fins de direito; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade (CNCIAI), na forma da Resolução n. 44/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Açailândia, MA, 27/08/2015. Angelo Antonio Alencar dos Santos Juiz de Direito

"Roseana buscou, mas o algoz foi Flávio Dino", diz Saulo Arcangeli sobre corte dos 21,7%

Salário dos servidores públicos estaduais foi reduzido em um quinto após lobby do governador no TJ-MA

O servidor público federal e candidato ao governo estadual em 2014 pelo PSTU, Saulo Costa Arcangeli, usou sua página pessoal na rede social Facebook para prestar solidariedade aos servidores do Judiciário Maranhense que tiveram 21,7% retirados de seus salários após lobby do governador Flávio Dino (PCdoB) no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Prestamos nossa solidariedade aos servidores da justiça estadual do MA que tiveram 21,7% retirados dos seus salários(1/5...

Posted by Saulo Arcangeli on Domingo, 6 de setembro de 2015

Repudiando a atitude do comunista de não abrir qualquer tentativa de diálogo com os servidores sobre o corte, Arcangeli lembrou que o reajuste havia sido conquistado pelo funcionalismo público após mais de nove anos de luta da categoria, e que a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) chegou a tentar derrubar o índice dos servidores, mas que o algoz foi o próprio Flávio Dino, que continuou com a perseguição aos servidores mesmo após ter sido derrotado no Supremo Tribunal Federal (STF).

Conforme já alertado pelo Atual7, Saulo Arcangeli lembrou ainda que, embora o processo julgado pelos desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis do TJ-MA atinja inicialmente apenas os servidores do Judiciário, a decisão deve servir como precedente para anular também os 21,7% de correção dos vencimentos de todos os servidores de níveis médio e fundamental do Executivo e do Ministério Público do Maranhão. Com isso, quem já recebia a correção vai deixar de receber e quem pleiteava receber não receberá mais.

Ao lado, o comentário feito por Arcangeli pode ser visualizado e compartilhado na íntegra.

Flávio Dino diz à Rádio Gaúcha que dialogava com servidores sobre corte dos 21,7%

Diálogo, segundo o governador, foi estabelecido via Twitter. Resposta mostra indiferença às críticas e indignação do funcionalismo

Se a situação do governador Flávio Dino (PCdoB) com o funcionalismo público estadual, principalmente de quem nele confiou e votou, já não era das melhores após o lobby pessoal no Tribunal de Justiça do Maranhão resultar no corte do reajuste de 21,7% do vencimento base dos servidores, uma resposta dada pelo comunista durante entrevista à Rádio Gaúcha, nessa terça-feira 8, deve piorar ainda mais a relação.

De acordo com Dino, no último sábado 5, quando usou seu perfil pessoal no microblogging Twitter para se posicionar sobre o golpe, ele estava, na verdade, "dialogando com os servidores". Isto mesmo! Após o acréscimo dos 21,7% já ter sido retirado dos salários dos servidores via TJ-MA, o governador foi ao Twitter para dialogar com o servidor, por meio de um único e indiferente tweet em que diz apenas que estava "fazendo o máximo" e zelando "para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul".

"Estava, na verdade, dialogando com os servidores públicos do Maranhão quanto à necessidade de haver prudência e cautela em um momento de dificuldades para todo mundo", respondeu Flávio Dino à Rádio Gaúcha, ao ser questionado sobre a publicação.

Embora mantenha mordomias até para esposa de secretário, gastos para a promoção da própria imagem e contratos com serviços terceirizados milionários em semelhança aos feitos pelo governo anterior, da peemedebista Roseana Sarney, em um dos trechos da entrevista, o governador maranhense afirmou, novamente sem entrar em detalhes, que as demandas do funcionalismo acumulam 5 bilhões de reais e que por isso o seu governo não teria condições para arcar com esses custos. Apesar de ter aumentado o salário da esposa do secretário de Articulação Política e Assuntos Federativos, Márcio Jerry Barroso, por meio de uma sinecura na Chefia de Gabinete, Dino alegou ainda que estaria "cortando as despesas que podem ser cortadas" e "aumentando a receita aonde possa ser aumentada" por preocupação com o "equilíbrio fiscal".

Ouçá abaixo a íntegra da entrevista de Flávio Dino à Rádio Gaúcha:

Prefeita de Açailândia é condenada por ato de improbidade administrativa

Gleide Santos (PMDB) foi eleita prefeita de Açailândia em 2012 (Foto: Divulgação/Prefeitura de Açailândia)Foto: Divulgação/Prefeitura de Açailândia

A Justiça do estado do Maranhão (TJ-MA) condenou Gleide Lima Santos, prefeita de Açailândia, a 600 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. Na ação, que foi pedida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), também foram condenados o marido da prefeita, Davaldísio Moreira dos Santos, e mais o assessor técnico comissionado da prefeitura, Adão Gomes da Silva.

De acordo com a denúncia do MP, máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por meio de testemunhas durante o processo de investigação.

saiba mais

Segundo a Promotoria, o prejuízo aos cofres públicos chegou ao valor de R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o MP, a gestora violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade, tendo se beneficiado, de maneira ilícita, com a utilização de máquinas e funcionários pertencentes ao serviço público municipal.

Penalidades

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública, perda dos valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Governador Flávio Dino diz zelar para que MA não se transforme no RS

Governador do Maranhão se posicionou por meio de rede social (Foto: Reprodução)Governador do Maranhão se posicionou por meio de rede social (Foto: Reprodução)

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), afirmou no fim de semana, por meio de uma rede social, que não deseja que a situação econômica do Estado se aproxime com a vivida pelo Rio Grande do Sul, com atrasos ou parcelamentos de salários dos servidores e contas bloqueadas pela União - entenda a crise financeira. "Sobre demandas de servidores públicos, estamos fazendo o máximo. Mas devo zelar para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul", disse o governador.

O G1 solicitou do governo do Maranhão explicações sobre as declarações do governador Flávio Dino, que se encontra fora do Estado, mas até a publicação da reportagem não obtivemos retorno da Secretaria de Comunicação e nem da assessoria de imprensa do governador.

A declaração surgiu após a vitória do governo estadual no Tribunal de Justiça do Maranhão (MA), que votou no sentido de derrubar a Ação Rescisória nº 36.586/2014, que concedia correção de 21,7% nos salários dos servidores públicos do Estado, na última sexta-feira (4). O processo tratava somente da correção concedida aos servidores do Judiciário - incorporados em novembro de 2014 -, mas pode servir para anular 21,7% dos vencimentos de servidores do Executivo e Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

Na semana passada, em nota aberta, 15 entidades representantes de servidores públicos, entre sindicatos e associações - Sintesep-MA, Sindspem, Sindsema, Sinfa-MA, Sintag-MA, Sindifunac, Sintaf-MA, Senge-MA, Sindsjus-MA, Sindsalem, Aspem, Adepol, Acreessema e AAGIPEM -, repudiaram o que consideraram uma 'pressão indevida feita pelo Governo em alguns membros do Poder Judiciário'. Pelo cálculo do Sindsjus-MA, a medida subtrai 1/5 do orçamento das famílias já beneficiadas pela correção conquistada por meio da Ação Rescisória nº 36.586/2014.

Em comunicado, o Sindsjus-MA afirma que solicitará ao desembargador Jamil Gedeon, autor do voto vencedor no julgamento da ação, providências no sentido de fazer publicar o acórdão do julgamento, para que possa ser garantido o direito do sindicato de recorrer da decisão; e solicita, à atual administração do TJ-MA, providências para o imediato envio de Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Alema), reestruturando a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Prefeito de Anajatuba sofre derrota no STJ

Por Itamargarethe Corrêa Lima

Ao que tudo indica, até o momento, apenas o desembargador Luiz Gonzaga, aquele que cassou a liminar da juíza de Anajatuba - Mirella Freitas, possui juízo de valor distinto em relação ao prefeito de Anajatuba, Helder Lopes Aragão(PMDB), denunciado pelo Ministério Público Estadual por integrar uma organização criminosa suspeita de já ter desviado mais de R\$ 14 milhões de reais do erário público.

Recentemente, diante da farta documentação probante, o prefeito maranhense sofreu derrota no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão proferida pelo ministro Ericson Maranhão. O engraçado é que mesmo tendo decisão favorável proferida pelo desembargador Luiz Gonzaga, Helder Aragão ajuizou junto ao STJ uma ação arguindo conflito de competência entre o Tribunal Federal da 1ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado.

Na petição, como tem foro privilegiado, a defesa do prefeito pleiteou que o poder de cautela da investigação originada pelo inquérito de nº 452/2014 instaurado pela Superintendência da Polícia Federal no Maranhão fosse encaminhado ao TRF da 1ª Região, o que impediria o TJMA de deferir medidas cautelares ou receber qualquer denúncia contra o prefeito.

De pronto, com base nas informações fornecidas pelo Ministério Público Federal, o ministro relator rechaçou os argumentos da defesa, e assim se pronunciando: "O presente caso tem urgência no pronto atendimento em virtude de se tratar de uma organização criminosa que está em plena atividade realizando o furto e desvio de milhões de recursos públicos federal, estadual e do próprio município de Anajatuba, assim sendo, ante ao exposto, denego o conflito de competência suscitado".

Leia aqui a íntegra da decisão.

Gleide Santos de Açailândia é condenada por uso de máquinas da Prefeitura em sua fazenda

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP) a prefeita do Município de Açailândia, Gleide Lima Santos, foi condenada por improbidade administrativa pela Justiça, em 1º de setembro. Também foram condenados os réus Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pela titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Proferiu a sentença o juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Consta no processo que o MP recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

"Somos vítimas de uma truculência judicial", diz presidente de Sindicato após decisão do corte dos 21,7%

"Somos vítimas de uma truculência judicial", diz presidente de Sindicato após decisão do corte dos 21,7%

Após o governador Flávio Dino (PCdoB) ter dado um duro golpe, na manhã de sexta-feira 4, em todos os servidores públicos do Maranhão, por conta do seu lobby pessoal no Tribunal de Justiça, os desembargadores votaram contra o funcionalismo público na ação nº 36.586, e derrubaram os 21,7% de correção dos vencimentos dos servidores, diminuindo o salário base da categoria em um quinto.

A principio o processo julgado atinge inicialmente apenas os servidores do Judiciário, a decisão deve servir como precedente para anular também os 21,7% de correção dos vencimentos de todos os servidores de níveis médio e fundamental do Executivo e do Ministério Público do Maranhão.

Diante desta situação, presidente do Sindicato dos Servidores do Judiciário se posicionou:

"Estranho milhares e milhares de famílias estarem sendo prejudicadas e ninguém da classe política se pronunciar. Absolutamente ninguém entrou em contato com o Sindjus para prestar solidariedade e se dispor a fazer alguma ponte. Mais de 1000 acórdãos correm o risco de serem anulados agora pelo Tribunal de Justiça, atendendo aos reclames da PGE, e prejudicando diversas categorias de servidores públicos civis e militares maranhenses, e nenhum político se pronunciou até agora. A sensação é de completa orfandade política. Vamos recorrer ao STJ. Mas o prejuízo social disto está instaurado. Ouviram nos corredores, que o Procurador-Geral Rodrigo Maia reclama que isso era um problema criado por Zé Reinaldo e que o sindicato não quis brigar com os Sarney e está brigando agora com Flávio Dino. Mas isso é em parte falso. De fato, o problema vem do governo Zé Reinaldo e nossa luta também. Mas Roseana Sarney só cumpriu ano passado a decisão do STF, depois que o TJ pediu suplementação do orçamento, a SEPLAN relutou em ceder e o Sindjus representou a governadora criminalmente ao Ministério Público por descumprimento de DECISAO JUDICIAL. De pronto, então, a governadora autorizou o repasse de verbas pro TJ e então implementaram os 21,7%. Isso completou um ano agora em agosto. Essa é a verdade, como é verdadeiro que QUEM está insistindo em nos negar esse direito é o atual governador Flávio Dino, sem qualquer diálogo ou negociação com a categoria. Não somos viúvas do Sarney. Somos sim vítimas de uma truculência judicial".

Helder Aragão sofre derrota no Superior Tribunal de Justiça

Helder Aragão|

Itamargarethe Corrêa Lima

Ao que tudo indica, até o momento, apenas o desembargador Luiz Gonzaga, aquele que cassou a liminar da juíza de Anajatuba - Mirella Freitas, possui juízo de valor distinto em relação ao prefeito de Anajatuba - Helder Lopes Aragão(PMDB), denunciado pelo Ministério Público Estadual por integrar uma organização criminosa suspeita de já ter desviado mais de R\$ 14 milhões de reais do erário público.

Recentemente, diante da farta documentação probante, o prefeito maranhense sofreu derrota no Superior Tribunal de Justiça - STJ, em decisão proferida pelo ministro Ericson Maranhão. O engraçado é que mesmo tendo decisão favorável proferida pelo desembargador Luiz Gonzaga, Helder Aragão ajuizou junto ao STJ uma ação arguindo conflito de competência entre o Tribunal Federal da 1ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado.

Na petição, como tem foro privilegiado, a defesa do prefeito pleiteou que o poder de cautela da investigação originada pelo inquérito de nº 452/2014 instaurado pela Superintendência da Polícia Federal no Maranhão fosse encaminhado ao TRF da 1ª Região, o que impediria o TJMA de deferir medidas cautelares ou receber qualquer denúncia contra o prefeito.

De pronto, com base nas informações fornecidas pelo Ministério Público Federal, o ministro relator rechaçou os argumentos da defesa, e assim se pronunciando: "O presente caso tem urgência no pronto atendimento em virtude de se tratar de uma organização criminosa que está em plena atividade realizando o furto e desvio de milhões de recursos públicos federal, estadual e do próprio município de Anajatuba, assim sendo, ante ao exposto, denego o conflito de competência suscitado".

São Pedro da Água Branca: ex-prefeito é condenado por improbidade

Ex-prefeito de São Pedro D'Água Branca, Ildézio Gonçalves de Oliveira|

Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esteja sendo ocupada.

O ex-prefeito teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

Prefeito de Anajatuba sofre derrota no STJ ao tentar impedir que desembargador decreta prisão

Ao que tudo indica, até o momento, apenas o desembargador Luiz Gonzaga, aquele que cassou a liminar da juíza de Anajatuba - Mirella Freitas, possui juízo de valor distinto em relação ao prefeito de Anajatuba - Helder Lopes Aragão(PMDB), denunciado pelo Ministério Público Estadual por integrar uma organização criminosa suspeita de já ter desviado mais de R\$ 14 milhões de reais do erário público.

Recentemente, diante da farta documentação probante, o prefeito maranhense sofreu derrota no Superior Tribunal de Justiça - STJ, em decisão proferida pelo ministro Ericson Maranhão. O engraçado é que mesmo tendo decisão favorável proferida pelo desembargador Luiz Gonzaga, Helder Aragão ajuizou junto ao STJ uma ação arguindo conflito de competência entre o Tribunal Federal da 1ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado.

Na petição, como tem foro privilegiado, a defesa do prefeito pleiteou que o poder de cautela da investigação originada pelo inquérito de nº 452/2014 instaurado pela Superintendência da Polícia Federal no Maranhão fosse encaminhado ao TRF da 1ª Região, o que impediria o TJMA de deferir medidas cautelares ou receber qualquer denúncia contra o prefeito.

De pronto, com base nas informações fornecidas pelo Ministério Público Federal, o ministro relator rechaçou os argumentos da defesa, e assim se pronunciando: "O presente caso tem urgência no pronto atendimento em virtude de se tratar de uma organização criminosa que está em plena atividade realizando o furto e desvio de milhões de recursos públicos federal, estadual e do próprio município de Anajatuba, assim sendo, ante ao exposto, denego o conflito de competência suscitado".

São Pedro da Água Branca: ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

Ex-prefeito de São Pedro D'Água Branca, Ildézio Gonçalves de Oliveira|

Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esteja sendo ocupada.

O ex-prefeito teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

Deputado Wellington sai defesa dos servidores afetados com corte salarial

O deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou as redes sociais, no sábado (4), para sair, mais uma vez, em defesa dos servidores públicos do Maranhão.

Dessa vez, o posicionamento do parlamentar fez referência ao julgamento da ação do Governo, que retira o reajuste de 21,7 por cento do salário dos servidores públicos do Estado.

"Os servidores públicos do Maranhão enfrentaram, recentemente, o que pode ser visto como uma derrota trabalhista, fazendo referência ao direito consagrado na Constituição Federal que é a remuneração justa. Pode-se afirmar que a ação rescisória apresentada pela Procuradoria Geral do Estado possui fundamento jurídico, viabilizando assim seu deferimento. No entanto, é válido questionar a existência do fundamento social de tal decisão", afirmou.

Por compreender o fundamento jurídico e por acreditar que o fundamento social deve ser preponderante, para o deputado, a aprovação de tal medida implicará em consequências negativas para os servidores.

"Sob uma perspectiva social, tem-se que inúmeras são as famílias que incorporaram ao orçamento doméstico a verba que agora se busca retirar. Como situação agravante, tem-se ainda os tempos de crise que permeiam a sociedade. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de extirpar o adicional de 21,7 por cento dos servidores públicos acarretará um dano econômico-social indescritível. Almejando uma solução que impeça o impacto social, vale mencionar alguns mecanismos, dentre eles o equacionamento das verbas destinadas às atividades de governo consideradas secundárias, mantendo o pagamento em 2015. Embora a crise seja um agravante, há a possibilidade de se encontrar soluções orçamentárias para o problema, evitando, assim, o impacto social e outras consequências negativas. Coloco-me à disposição para evitar que tenhamos a concretude do impacto social que a retirada do 21,7 por cento ocasionaria, e reafirmo o meu compromisso em defesa, não apenas de um mero percentual, mas em defesa dos servidores públicos do Maranhão e daquilo que é direito de todo trabalhador: uma justa remuneração", enfatizou Wellington.

Mais uma condenação para Gleide Santos no Tribunal de Justiça

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) a prefeita do Município de Açailândia, Gleide Lima Santos, foi condenada por improbidade administrativa pela Justiça, em 1º de setembro. Também foram condenados os réus Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pela titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Proferiu a sentença o juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Consta no processo que o MPMA recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o Ministério Público, a prefeita Gleide Lima Santos se beneficiou ilicitamente com a valorização de seu imóvel decorrente do uso de máquinas da prefeitura e do trabalho de servidores públicos. Além disso, violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade.

PENALIDADES

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Entidades emitem nota de repúdio contra decisão do Desembargador Jamil Gedeon

Tweetar

Diante da decisão do Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto que retornou desde o dia 24 de agosto o prefeito do Município de Pedreiras Totonho Chicote (PRB), que tinha sido afastado do cargo acusado de corrupção, um grupo de entidades uniram-se para produzir uma nota de repúdio contra os entendimentos do magistrado. Acompanhe:

NOTA DE REPÚDIO

Os Movimentos populares ,entidades representativas de classe vem, a público, manifestar o seu REPÚDIO contra à decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ,na pessoa do Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, oportunamente exercendo o papel de Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, que reconduziu ao cargo ,o prefeito afastado Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote) ,mediante decisão de suspeição de 2 (duas) Desembargadoras (Presidente e Vice-Presidente) e licença de 2 (dois) Desembargadores mais antigos (decanos) da respeitável Corte de Justiça do Estado do Maranhão, pelos motivos a seguir:

Após o período de completo abandono administrativo que a cidade de Pedreiras vinha atravessando, com inúmeras irregularidades praticadas pelo Prefeito sub judice deste Município, Sr. Francisco Antônio Fernandes da Silva, inclusive com vastas representações e denúncias a respeito, apresentadas por inúmeros setores da sociedade e Ministério Público, o Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras/MA, Dr. Marco Adriano Ramos Fonseca, de forma brilhante, aplicando a mais perfeita justiça, decretou a indisponibilidade de bens do referido Gestor Municipal, além de afastá-lo, liminarmente, do exercício do cargo de Prefeito pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Não foi sem fundamento a decisão do Juiz de Direito, Titular da Comarca de Pedreiras (MA), visto que identificou o que toda a população de Pedreiras já sabia e sofre com as suas consequências diariamente. Isto porque o Douto Juiz constatou que empresas contratadas pela Prefeitura de Pedreiras, sob o comando do Prefeito Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote), MK3 Comércio e Serviços LTDA - ME, F. DE A.P. de Moraes - ME, R. Macedo Soares - ME e Classe Construções LTDA - ME, foram contratadas nas licitações objeto da ação de improbidade administrativa, em que lhe são atribuídas o concurso para a prática dos atos de improbidade juntamente com o Gestor Municipal, configurando condutas de favorecimento no certame competitivo, e irregularidades nas emissões de notas fiscais.

Além disso, foi constatada a existência de vínculo de parentesco entre o representante da empresa contratada e o Gestor Municipal Totonho Chicote, alteração do conteúdo das propostas após a fase de julgamento e declaração das empresas vencedoras do certame, fornecimento desproporcional de produtos e serviços na mesma data, pequena variação do valor estimado para a licitação e o valor efetivamente contratado, superfaturamento e manipulação de preços dos produtos e serviços fornecidos.

Com acertada razão, o Dr. Marco Adriano Ramos Fonseca, Juiz da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, em

consonância com o parágrafo único, do art. 20, da Lei 8.429/1992, e com o fim de resguardar o interesse público e para assegurar o resguardo da instrução processual, determinou, aplicando a mais verdadeira Justiça, o afastamento do Prefeito Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote) do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Pedreiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

No entanto, no dia 24 de agosto, de forma sobrenatural e contraditória, distante de tudo o que do processo de improbidade administrativa consta em desfavor do Prefeito Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote), em processo de suspensão de liminar nº 40112/2015, o Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, retornou o prefeito sub judice enrolado Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote) ao cargo, com a simples fundamentação de que não existem qualquer ato concreto praticado pelo mesmo. Vejam a parte dispositiva que resumiu a sua equivocada e desproporcional decisão:

"Posto isso, por não se encontrar demonstrado qualquer ato concreto praticado pelo Prefeito do Município de Pedreiras, Sr. Francisco Antônio Fernandes da Silva, ora requerente, capaz de impedir ou de dificultar o desenvolvimento da instrução processual referente aos autos da ação civil por ato de improbidade administrativa nº 430-18.2015.8.10.0051 (430/2015), a que responde diante do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida nos autos da dita ação civil por ato de improbidade administrativa que determinou o seu afastamento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do exercício do cargo de Prefeito do aludido Município."

Diante de tal fato, que deixa a população de Pedreiras atônita, REPUDIAMOS A DECISÃO DO DESEMBARGADOR, bem como os argumentos que utilizou na tomada de decisão. Nós das entidades abaixo citadas, representativas de classe, movimentos populares, associações, repudiamos toda e qualquer tentativa de obstruir o entendimento e a investigação do uso do bem público. Repudiamos toda e qualquer prática (comprada) de corrupção e todos os meios utilizados para mascara-la. Assim, apresentamos a nossa indignação com a presente nota de repúdio à decisão do Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, vez que é notório perante toda esta cidade os atos de improbidade administrativa praticados pelo Gestor Municipal Francisco Antônio Fernandes da Silva (Totonho Chicote).

Rogamos que os órgãos fiscalizadores competentes atuem de forma contundente para reverter está equivocada decisão judicial que retornou ao cargo de Prefeito um administrador que já demonstrou o total descompromisso com a população e normas legal de probidade e legalidade.

Portanto, convocamos toda a população de Pedreiras, do Estado do Maranhão e do Brasil, para se unir a este sentimento comum de desconformismo à atual situação administrativa vigente, de total caos e abandono, praticados, cada um de sua forma, comportamento de vigilância e cobrança por atos administrativos dentro dos estritos ditames da legislação vigente de probidade, legalidade, boa-fé e civilidade. É nosso papel, enquanto cidadãos, zelarmos pelo bem comum de nossa cidade, totalmente abandonada pelo atual Gestor Municipal e pela equivocada decisão Judicial que o retornou ao cargo.

No mais, acreditamos na justiça e esperamos que ela se faça cumprir dentro da perfeita e legítima legalidade.

PEDREIRAS (MA) PEDE SOCORRO, VAMOS JUNTOS AJUDAR NO COMBATE A CORRUPÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DE NOSSA SOCIEDADE.

CORRUPÇÃO QUE MATA: A DIGNIDADE, O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, MORADIA ETC.

Pedreira/MA, 04 de setembro de 2015

ASSINAM:

- Centro de Consciência Negra de Pedreiras e Região do Médio Mearim (CCNP/MEARIM)

- Movimentos Fóruns e Redes

- *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedreiras (SINDSERP)*
- *União de Negros para a Igualdade (UNEGRO)*
- *Liga das Mulheres de Pedreiras e Região*
- *Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Pedreiras*
- *Grupo de ativistas Socioambientais (TUPINIKINS)*
- *Associação São Francisco de Moradores do Povoado Santa Emília*
- *Associação de Moradores da Vila das Palmeiras*

Senador Roberto Rocha cumpre agenda no sul do Maranhão

O senador Roberto Rocha (PSB-MA) esteve nesta sexta-feira, 04, na cidade de Imperatriz, onde cumpriu uma agenda que incluiu um encontro com lideranças políticas locais e uma visita ao campus da Universidade Estadual do Maranhão.

Na UEMA, Roberto Rocha foi recepcionado pelo diretor do campus, o Professor Doutor Paulo Henrique Aragão Catunda, que estava acompanhado de professores e membros do Diretório Central dos Estudantes. Na oportunidade o senador conheceu as instalações da universidade e ouviu as reivindicações de estudantes e professores para melhorias no campus. Rocha também se reuniu com o juiz de Direito Marlon Jacinto Reis, membro fundador do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e um dos redatores da minuta da Lei da Ficha Limpa (LC nº 135/2012). considerado pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes.

Gleide Santos de Açailândia é condenada por uso de máquinas da Prefeitura em sua fazenda

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP) a prefeita do Município de Açailândia, Gleide Lima Santos, foi condenada por improbidade administrativa pela Justiça, em 1º de setembro. Também foram condenados os réus Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pela titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Proferiu a sentença o juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Consta no processo que o MP recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Informacoes: Assessoria do Ministério Público

Governo da mudança decepciona servidores da Justiça Estadual

Servidor mostrando decepção com o governo da mudança|

O governo de Flávio Dino poderá enfrentar mais uma greve de servidores antes mesmo de completar o seu primeiro ano. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) convoca para sábado, 12, uma assembleia extraordinária para debater a situação da perda dos 21.7% devido ao deferimento da Ação Rescisória impetrada pelo governo estadual.

O resultado dessa assembleia poderá ser greve por tempo indeterminado.

Essa será mais uma paralisação de servidores estaduais nesse governo, que se comprometeu em valorizar e dialogar com os servidores público.

"Nossa prioridade é valorizar os servidores, por meio do conhecimento, de qualificação, estimular a evolução pessoal e profissional, dialogar com os servidores do Maranhão e discutir melhores condições de trabalho", disse Flávio Dino em entrevista logo após o resultado das urnas em 2014.

Lembrando que os policiais civis passaram uma semana em greve e já ameaçam voltar por tempo indeterminado.

Enquanto o sindicato não decide por greve, tem muitos servidores indignados com o resultado da ação rescisória ganha pelo governo da mudança.

Aumento de 21% nos salários de servidores do Judiciário daria prejuízo de R\$ 4,7 bilhões ao Estado

Se aprovado o aumento do salário a todos os servidores do Judiciário em 21% teria um impacto geral de suas contas de R\$ 4,7 bilhões. A aprovação violaria a Súmula Vinculante do STF

O Tribunal de Justiça-MA não aplicou a porcentagem

requerida pelo sindicato sobre alegação de isonomia Na semana passada, o Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, por 6 votos contra 1, que não é devido aos servidores do Poder Judiciário aumento de 21,7%, que havia sido pleiteado por meio de ação proposta pelo Sindjus. A ação rescisória, proposta pela Procuradoria Geral do Estado durante o último semestre do governo Roseana Sarney, pedia a revisão da decisão inicial e foi julgada na última sexta-feira. O impacto geral nas contas do estado seria de R\$ 4,7 bilhões.

Sob a alegação de que a decisão inicial de conceder aumento de 21,7% a todos os servidores do Poder Judiciário violava frontalmente a Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF), o TJMA decidiu rever a decisão e não aplicar a porcentagem requerida pelo sindicato. Segundo os votos desembargadores, a Corte Magna brasileira diz, na orientação a todos os tribunais do Brasil, que "não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob alegação de isonomia".

Ou seja, para que o aumento aos servidores do Judiciário fosse concedido, seria necessário haver lei expressa aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão. O imbróglio começou em 2006, quando por meio de lei, o ex-governador José Reinaldo Tavares concedeu revisão geral a todos os servidores dos três Poderes do Maranhão, equivalente a 8,3%. No entanto, para servidores de grupo ocupacional de nível superior, de atividades culturais ou metrológicas, haveria além da revisão, um aumento nos vencimentos equivalente a 30%.

Com base no aumento a classe específica, o Sindjus deu entrada em ação para que os servidores do Judiciário também tivessem o mesmo aumento. No entanto, o Tribunal de Justiça decidiu, por ampla maioria, seguir a orientação do STF e afirmou que não cabe ao Poder Judiciário elaborar tal aumento, mas sim ao Poder Legislativo. O voto minoritário foi do desembargador Marcelinho Ewerton.

Dívida aos cofres públicos

Segundo projeção elaborada pelo Instituto Maranhense de Estudos Econômicos e Cartográficos, o aumento concedido por vias judiciais causaria impacto de R\$ 4,7 bilhões ao Maranhão. O estado possui, atualmente, aproximadamente R\$ 14 bilhões de orçamento. O que significa que o aumento corresponderia a 33,5% dedicado do Orçamento Geral do Estado apenas ao aumento de servidores e da dívida retroativa.

No caso específico dos servidores do Judiciário, a Lei de Responsabilidade Fiscal define como limite prudencial patamar de 5,7% da RCL, e como Limite Máximo o patamar de 6,0%. O aumento elevaria o percentual de aplicação em folha de servidores do Poder para 6,9%, fazendo com que o Estado do Maranhão descumprisse a Lei de Responsabilidade Fiscal.

"O mesmo exercício foi realizado considerando o ajuste de 21,7% e o pagamento de retroativo para os demais Poderes e Órgãos do Estado. Admitindo a concessão do ajuste, a Relação GTP/RCL do Estado do Maranhão passaria de 38,7% em 2014 para 49,2% sem o retroativo, e para 57,8% com o pagamento de 1/5 do retroativo em cada exercício. Nos dois cenários (come sem retroativo), o governo ultrapassará o Limite Máximo de comprometimento da RCL com Gasto Total com Pessoal", diz o relatório.

Prefeitura registra mais de 100 mil atendimentos no programa Todos por São Luís

Moradores de cerca de 120 bairros da capital foram beneficiados com ações do programa "Todos por São Luís". Em quinze edições, mais de 100 mil pessoas receberam algum tipo de atendimento durante o programa, que foi criado pela Prefeitura para ser mais um canal de diálogo com a comunidade e de aproximação dos serviços da gestão municipal da população. São mais de 16 mil atendimentos somente na área de saúde. O programa superou as metas estabelecidas. Hoje está consolidado como importante ação de promoção da cidadania. Idealizado para acontecer uma vez por mês em diferente bairro de São Luís, o programa logo nas primeiras edições teve uma grande aceitação da população, o que levou o prefeito Edivaldo a determinar que fosse realizado semanalmente, com culminância da ação no sábado. "Nosso governo é construído como diálogo e com participação popular. O envolvimento das comunidades é fundamental para que entreguemos ações focadas, bem direcionadas, assim, mais resolutivas em cada edição do programa. Temos nos empenhado muito para diversificar os serviços, firmando parcerias e potencializando nossa prestação de serviços nesse formato mais instantâneo e abrangente do "Todos por São Luís", comenta o prefeito Edivaldo. Durante a ação, moradores dos bairros são beneficiados com mais serviços nas áreas de saúde, capacitação, esporte e lazer, embelezamento e culturais, entre outras. As atividades nos bairros contemplados começam logo na segunda-feira, ocasião em que equipes da Prefeitura entram na região com serviços de recuperação de ruas, manutenção da rede de iluminação pública, poda, roçagem, remoção de lixo, poda de árvores e oferta de cursos e oficinas. Cerca de nove mil pessoas participaram dos mais de 20 cursos e oficinas realizados em cada edição do programa. Entre eles, Curso de Técnica de Venda e Atendimento ao Público, Como se Preparar para o Vestibular e oficinas de Informática Básica, Origami, Panificação, Doces e Salgados, Bombons Regionais, Comidas Típicas Maranhenses, Confecção de Bonecas e Sacolas para Presentes. O programa é organizado pela Secretaria Municipal de Comunicação (Secom). Durante a ação, a comunidade também tem acesso a atendimentos jurídicos e do Cras/Creas. A população recebe informações sobre Cadastro Único, recadastramento do NIS e orientações sobre o Bolsa Família. É disponibilizado ainda o serviço de emissão de carteira de trabalho e do SUS. Além da participação de todas as secretarias, o programa conta com importantes parcerias como a do governo do Estado, Fiema, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Exército Brasileiro, Tribunal de Justiça e Vale, entre outros.

"A cada edição temos buscado novos parceiros visando ampliar o número de serviços", conta a primeira-dama, Camila Holanda, que é coordenadora geral do programa. "Todos os serviços oferecidos são definidos a partir de reuniões com lideranças comunitárias dos bairros", completa Camila que acompanha todas as edições do programa ao lado do prefeito Edivaldo.

Antes do dia "D" da ação, o prefeito se reúne com lideranças comunitárias e moradores do bairro beneficiado para ouvir quais são as necessidades mais urgentes para a região. A mesa de conversa, que acontece sempre na noite de sexta-feira, também conta com a participação dos secretários municipais.

ESPAÇO DE LEITURA
O programa "Todos por São Luís" também tem contribuído para a criação de Espaços de Leitura nos bairros onde o programa é levado, beneficiando crianças e jovens destas localidades. A instalação do espaço, que tem o acervo voltado principalmente para esta clientela, atende a solicitação da comunidade em reuniões do programa.

A meta da Prefeitura é instalar os espaços em todos os bairros onde forem realizadas edições do "Todos por São Luís". O acervo dos espaços é composto de livros didáticos e paradidáticos, mapas e globos.

Colunaço do Pêta

Petinhadas

Quando Dr. Pêta fala que não tem 'parelha' para 'ex-deputado-corajoso', 'nego' ainda acha que é 'perseguição'!!! Agora, olha só a mais nova 'estrepolia' dele!!! Dois dias depois de ser condenado, no início da semana, por ter 'grampeado' Edson Vidigal (ex-presidente do STJ), Jamil Gedeon (desembargador), Lítia Cavalcante (promotora de Justiça), Milton Bandeira (juiz), Washington Torres (advogado) e Wilson Lopes (advogado), 'Corajoso' 'aprontou' mais uma!!! Estava resolvendo uns 'pepinos' em sua televisão, quando chegou um oficial de justiça, acompanhado da polícia, com um mandado de prisão por falta de pagamento de pensão alimentícia!!! Quando o oficial anunciou o teor do mandado, o ex-deputado pediu um instante, pois iria pegar o dinheiro para pagar!!! Em seguida, entrou numa sala, pulou a janela dos fundos, pulou o muro, saiu numa rua em frente à televisão de Humberto Coutinho, pegou um mototáxi, desceu longe, enfiou a espada no chão e 'sumiu na fumaça'!!! É 'ninja' ou não é, hahahahahahahahaha????!!! Ah, resta saber se o mototaxista foi pago!!!

Colunaço do Pêta

Petinhadas

Qual é a secretaria que está deixando o governador Flávio Dino 'tontinho' com informações desencontradas a respeito de licitações e serviços contratados???!!! 'Prestatensão' no 'serviço', 'rapá'!!!



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO
09/09/2015 - BLOG JOHN CUTRIM - BLOG JOHN CUTRIM
NEUTRA
Colunaço do Pêta

Justiça rejeita Adin do MP contra o município de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo Ministério Público Estadual em face do Município de São Luís, na qual questionava o artigo terceiro da Lei Municipal de número 3267 de 1993, que estabelece que o Secretário Municipal de Saúde presidirá o Conselho Municipal de Saúde. O MP alegava que o referido disposto estaria violando o artigo 1, parágrafos primeiro e quarto e artigos 19 e 207 da Constituição do Estado do Maranhão.

Ao apreciar a questão, os desembargadores, por unanimidade, declararam não haver na norma impugnada qualquer violação ao direito à saúde prevista na Constituição. Para o relator, desembargador Raimundo José Barros de Sousa, "...não se afigura qualquer pecha de inconstitucionalidade no art. 3º da impugnada lei municipal; eis que o Município tem autonomia política para definir a composição do órgão, deferida inicialmente pela Constituição da República, sendo que o fato de o órgão ser presidido pelo Secretário Municipal de Saúde não fere a composição paritária do poder público e da comunidade, pois é composto por outros membros além do seu presidente". Ele também asseverou que "além do que o estabelecimento da presidência do Conselho Municipal de Saúde por meio de lei representa exercício do poder administrativo da municipalidade da definição da composição dos seus órgãos públicos".

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, "o julgamento afasta por completo a existência de afronta à Constituição pelo fato de dispositivo de lei municipal estabelecer que o Conselho Municipal de saúde seja presidido pelo Secretário Municipal de Saúde".

Ascom

TJ condena ex-prefeito de São Pedro da Água Branca por improbidade

Juiz substituto do segundo grau, Luiz Gonzaga, foi relator de matéria|

II

dézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão, pelo prazo de três anos. A condenação inclui, a perda da função pública, caso ainda esta esteja sendo ocupada.

A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

"Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas", afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator.

Mais de 100 mil pessoas já foram atendidas no Programa Todos por São Luís

Moradores de cerca de 120 bairros da capital foram beneficiados com ações do programa "Todos por São Luís". Em quinze edições, mais de 100 mil pessoas receberam algum tipo de atendimento durante o programa, que foi criado pela Prefeitura para ser mais um canal de diálogo com a comunidade e de aproximação dos serviços da gestão municipal da população. São mais de 16 mil atendimentos somente na área de saúde.

O programa superou as metas estabelecidas. Hoje está consolidado como importante ação de promoção da cidadania. Idealizado para acontecer uma vez por mês em diferente bairro de São Luís, o programa logo nas primeiras edições teve uma grande aceitação da população, o que levou o prefeito Edivaldo a determinar que fosse realizado semanalmente, com culminância da ação no sábado.

"Nosso governo é construído como diálogo e com participação popular. O envolvimento das comunidades é fundamental para que entreguemos ações focadas, bem direcionadas e, assim, mais resolutivas em cada edição do programa. Temos nos empenhado muito para diversificar os serviços, firmando parcerias e potencializando nossa prestação de serviços nesse formato mais instantâneo e abrangente do Todos por São Luís", disse Edivaldo.

Durante a ação, moradores dos bairros são beneficiados com mais serviços nas áreas de saúde, capacitação, esporte e lazer, embelezamento e culturais, entre outras. As atividades nos bairros contemplados começam logo na segunda-feira, ocasião em que equipes da Prefeitura entram na região com serviços de recuperação de ruas, manutenção da rede de iluminação pública, capina, roçagem, remoção de lixões, poda de árvores e oferta de cursos e oficinas.

Cerca de 9 mil pessoas participaram dos mais de 20 cursos e oficinas realizados em cada edição do programa. Entre eles, Curso de Técnica de Venda e Atendimento ao Público, Como se Preparar para o Vestibular e oficinas de Informática Básica, Origami, Panificação, Doces e Salgados, Bombons Regionais, Comidas Típicas Maranhenses, Confeção de Bonecas e Sacolas para Presentes.

O programa é organizado pela Secretaria Municipal de Comunicação (Secom). Durante a ação, a comunidade também tem acesso a atendimentos jurídico e do Cras/Creas. A população recebe informações sobre Cadastro Único, recadastramento do NIS e orientações sobre o Bolsa Família. É disponibilizado ainda o serviço de emissão de carteira de trabalho e do SUS.

Além da participação de todas as secretarias, o programa conta com importantes parcerias como a do governo do Estado, Fiema, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Exército Brasileiro, Tribunal de Justiça e Vale, entre outros.

Seria cômico, se não fosse trágico

Enquanto os servidores do Judiciário lamentam e criticam o Governo Flávio Dino pela decisão de cortar 21,7% dos salários, tanto o governador quanto o secretário de Assuntos Políticos, Márcio Jerry, tentam aterrorizar o funcionalismo público do Maranhão.

Os gestores, depois de oito meses comandando o Estado, agora de maneira até irresponsável afirmam que os servidores 'precisam rezar' para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul, onde os salários dos servidores público estão sendo pagos de maneira parceladas.

No entanto, os gestores esquecem dois detalhes. O primeiro é que no Rio Grande do Sul a crise está instalada desde o início do novo governo, ao contrário do Maranhão, que em oito meses, jamais tomou qualquer medida que indicasse recessão e fazer isso somente agora, deixará latente o que muitos já sabem, a incompetência do Governo Flávio Dino.

Além disso, parcelar o salário dos servidores públicos estaduais terá uma reação semelhante a que está acontecendo no Rio Grande do Sul, ou seja, para a Oposição seria a cereja no bolo para desgastar o já desgastado Governo Flávio Dino.

Só que todos sabem que a afirmação dos gestores está longe de ser verdadeira, apenas tentaram, de maneira infantil e equivocada, justificar o injustificável, ou seja, encontrar uma desculpa para reduzir o orçamento dos servidores do Judiciário do Maranhão, que, a partir de agora, terão que se virar para viver com menos 21,7% dos seus salários.

O arrependimento e decepção dos servidores do Judiciário com Flávio Dino

O professor Hilton Franco, através do seu blog, fez um levantamento interessante diante da reação dos servidores do Poder Judiciário após o corte de 21,7% dos salários, à pedido do Governo Flávio Dino.

Os desabafos são diversos e quase todos demonstrando decepção pela atitude do governador Flávio Dino. Muitos fizeram questão de deixar claro que não só votaram como apoiaram a candidatura do comunista, imaginando dias melhores, mas atualmente estão arrependidos, já que além de não vislumbrarem nenhuma melhoria, ainda serão obrigados a perder 21,7% nos seus orçamentos, em plena crise econômica.

Foram mais de cem comentários, todos criticando a decisão do Governo Flávio Dino de ter pedido o corte no salário dos servidores do Judiciário maranhense.

Clique aqui e veja a postagem do professor Hilton Franco com todos os comentários lamentando a decisão de Flávio Dino.

Após declaração desastrosa, Dino se retrata ao povo do Rio Grande do Sul

O governador Flávio Dino teve de se retratar ontem, ao governador do Rio Grande do Sul, Ivo Sartori (PMDB) e ao povo daquele estado, após desastrosa declaração no twitter, em que compara o Maranhão ao estado do sul do país.

A polêmica começou no fim de semana, após o comunista tentar justificar a ação rescisória julgada procedente no Tribunal de Justiça (TJ) na última sexta-feira, que resultou na retirada do índice salarial da ordem de 21,7% a funcionários públicos do Poder Judiciário do Maranhão.

"Sobre as demandas de servidores públicos, estamos fazendo o máximo. Mas devo zelar para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul", disse.

O Rio Grande do Sul enfrenta grave crise econômica e de ordem social - com atraso de salários dos servidores públicos e alta no desemprego -. Por isso a revolta com a declaração de Dino.

Ontem, dezenas de veículos de comunicação tentaram contato a assessoria do governador. Ele então concedeu entrevista ao vivo à Rádio Gaúcha e se retratou sobre a sua declaração.

"Falo sobre termos prudência e cautela sobre o momento para que reajustes de servidores sejam dados com cautela. Demandas acumuladas aqui chegam a R\$ 5 bilhões. É impossível pagar, e por isso fiz o alerta", disse e continuou: "O estado vai passar por esse momento, é uma situação transitória. Torço para que tenhamos cuidado para que isso não se reproduza. Vejo como lição [a situação do Rio Grande do Sul]. Dificuldades que levam a medidas preventivas do que deve ser evitado", finalizou.

Sindjus convoca assembleia geral e servidores do Judiciário podem entrar em greve

O presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão, Anibal Lins, divulgou edital de convocação para uma Assembleia Geral da categoria, que será realizada no dia 12 deste mês.

A categoria deverá decidir por entrar em "estado de greve" ou até em greve, por tempo indeterminado, em decorrência da decisão, na última sexta-feira, do Tribunal de Justiça, de acatar a ação rescisória do Governo do Estado, e decretar a perda da incorporação salarial de 21,7% que já estava assegurada por decisão judicial.

A categoria entende que a decisão é inconstitucional e não dispõe de segurança jurídica.

A Assembleia Geral dos servidores ocorrerá na sede social e recreativa do sindicato, situada na Estrada da Raposa, às 9 horas.

Lá, a diretoria irá informar aos associados sobre todas as providências que estão sendo tomadas pelo sindicato, que tem por objetivo assegurar a reposição das perdas inflacionárias ocorridas em 2014; processo de dissídio coletivo; medidas que deveriam ser adotadas pelo Tribunal de Justiça e que deveriam vigorar a partir de janeiro deste ano; deliberar sobre a avaliação da negociação com a presidência do TJ, inclusive sobre o resultado do pedido de audiência de conciliação e decidir sobre estado de greve ou decretação ou não de greve.

Não está, portanto, descartada uma paralisação geral dos serviços do Poder Judiciário.

Caema é condenada a melhorar serviço em Sucupira do Norte

A juíza Gisa Fernanda Nery Mendonça Benício, titular de Sucupira do Norte, a 503 km de São Luís, proferiu sentença na qual condena a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), a prestar serviço de fornecimento de água potável à população com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade. A ação envolve dezessete pedidos com a mesma finalidade.

A Justiça determinou que a Caema perfurasse dois poços, construísse nova estação de tratamento de água ou reformasse a existente e, ainda, realizasse a manutenção devida ao sistema, com reposição de bombas.

No relatório a magistrada indaga que dentre as falhas apontadas estão o péssimo estado de higiene do reservatório que recebe água da fonte, existência de vazamentos e pressão negativa durante a linha de transmissão, a ausência de insumos para a desinfecção ou cloração das águas distribuídas à população e insuficiência na quantidade da água captada, considerando o número de domicílios a ser atendidos.

"Chega a ser criminoso o descaso deliberado com a manutenção da rede de captação e tratamento de água destinada ao consumo das pessoas, sendo a provável causa de várias doenças relacionadas ao trato intestinal. Foi verificado que não havia qualquer tratamento da água que chega até a população, estando abandonado o local destinado ao tratamento da água", ressalta Gisa Fernanda.

Na sentença, a juíza condenou a Caema a prestar serviços de fornecimento de água potável, com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade, à população do Município de Sucupira do Norte, bem como promover a captação das águas do Rio Itapecuru. A companhia foi condenada, ainda, a suspender a cobrança da tarifa de água para os consumidores de Sucupira do Norte, devolver aos consumidores os valores cobrados, referente aos meses de agosto e setembro de 2006, e a pagar indenização pelos danos causados aos consumidores lesados, nos termos do artigo 95 do Código de Defesa do Consumidor.

O Judiciário determinou, por fim, que promova a penhora on-line do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas contas da ré.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca é condenado por improbidade administrativa

Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão, pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esta esteja sendo ocupada.

A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

"Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas", afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator. (Processo: 18685/2012)

Licitação de R\$ 98 milhões da Prefeitura de São Luís é suspensa pelo Tribunal de Justiça

Para garantir a realização do certame, a prefeitura da capital alegou que a suspensão do processo licitatório, mesmo dirigido, acarretaria graves prejuízos ao município e até tentou justificar que a cidade iria ficar a mercê dos bandidos. Ora, se luz ou com a péssima iluminação pública, continuamos inseguros e a bandidagem agindo livremente.

A presidente do TJ não encontrou nenhuma comprovação de grave lesão ao município. Grave lesão, na verdade, seria ao bolso do contribuinte da forma como estão querendo entregar R\$ 98 milhões para a mesma empresa, sem que as outras tenham, direito de ganhar o certame com valores menores cobrados.

O magistrada encontrou, sim, no edital fajuto da prefeitura "critérios" que "violam o princípio da isonomia e da proposta mais vantajosa, ao estabelecer privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, o que certamente pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a administração pública". Pronto, não precisa dizer mais nada.

A prefeitura, comandada pelo evangélico Holandinha, criou regras para beneficiar a Citeluz. Foi o que restou comprovado na decisão da presidente do TJ.

Ou seja: o prefeito foi pego tentando colocar as mãos no jarro. E como faltam apenas 13 meses para a eleição, contratos absurdos como estes sempre surgirão. Portanto, a Justiça precisa ficar atenta, o Ministério Público diligente e a população de olhos abertos.

Do contrário, o prefeito vai imaginar que é crente que engana a gente.

Câmara quer anulação de contrato de R\$ 33 milhões com Isec em SLZ?

MARCO AURÉLIO D'EÇA

Instituto foi chamado pela Secretaria do Orçamento Participativo, que ganhou, de uma hora para outra - e mesmo sendo de atividade-meio, e não fim - um dos maiores volumes de recursos do município

O vereador Fábio Câmara (PMDB) deve protocolar ações no Ministério Público, no Tribunal de Contas do Estado e no Tribunal de Justiça pedindo o cancelamento do contrato de R\$ 33 milhões entre a secretaria do Orçamento Participativo de São Luís e o Instituto Superior de Educação Continuada (Isec).

- Não há nenhuma justificativa para este contrato milionário. A pasta não tem atividade-fim para ganhar um orçamento deste tamanho, em detrimento de setores como Educação, Saúde e Infraestrutura - justificou o parlamentar.

Para Câmara, tudo indica tratar-se de mais uma forma de usar dinheiro público para potencializar a candidatura do prefeito Edivaldo Júnior (PDT).

- Qual o critério para se contratar mais de mil pessoas em uma pasta destas? E essas pessoas já vão receber o primeiro salário. Que critérios foram usados para chamá-los? Está clara a volta do Serviços Prestados como projeto eleitoral. Basta ver que a pasta enriquecida do nada pertence ao partido que Edivaldo se filiou há pouco - ponderou Câmara.

O vereador denunciou também, para chamar atenção do Ministério Público, o movimento de pessoas no 7º andar do edifício Vinícius de Moraes, no Calhau, onde estão sendo feitas as contratações. Segundo ele, centenas de pessoas vão diariamente, com indicações para a contratação pelo Isec.

- São pessoas que dão o nome apenas para receber salário, sem definição alguma sobre que atividades executarão - alertou Fábio Câmara, que completou:

- Isto já aconteceu também na Secretaria do Meio Ambiente, há alguns anos, com o mesmo instituto, e o Ministério Público acionou a pasta porque estava evidente a compra de cabos eleitorais - denunciou.

A denúncia também deve repercutir na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal?

ÉGUAS! Edivaldo Holanda Jr. quer gastar R\$ 98 milhões com iluminação pública, mas presidente do TJ suspende licitação

O Estado

A presidente do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, suspendeu licitação da Prefeitura de São Luís, do tipo técnica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento completo e continuado do Parque de Iluminação Pública do município. O certame, que segundo a decisão, provocaria dano à economia pública, tinha previsão de R\$ 98 milhões.

A decisão da desembargadora, na verdade, reformou entendimento do decano do TJ, desembargador Bayma Araújo, que havia concedido liminar ao município de São Luís e suspendido os efeitos da decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, que já decretava a interrupção imediata da licitação.

No Agravo Regimental - que resultou na suspensão do certame, o procurador-geral do município, Marcos Braid, sustentou que o cumprimento da decisão de base [de suspensão da licitação], acarretaria irreparáveis prejuízos ao interesse público, em decorrência das consequências negativas dela advindas, por impossibilitar proceder à devida manutenção e continuação dos serviços de iluminação pública, além de oferecer risco à segurança pública, já que "a boa iluminação de ruas e avenidas atua como fator preventivo na ocorrência de acidentes de trânsito e cometimento de crimes".

Interesse público - A presidente do TJ, no entanto, discordou da alegação de Braid e afirmou não ter ficado comprovado qualquer grave lesão ao município em decorrência da suspensão da concorrência pública. "Ao contrário, a decisão de base buscou garantir o interesse público ao primar pela lisura do processo licitatório", destaca trecho da decisão.

A magistrada afirmou que há no edital de licitação da Prefeitura de São Luís, uma série de critérios que "violam princípios da isonomia e da proposta mais vantajosa, ao estabelecer privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, o que certamente pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a administração pública".

"Portanto, percebo que o dano à economia pública é ainda maior com a continuidade da referida concorrência, cuja legalidade é questionada em ação judicial, pois com o julgamento do mérito do mandado de segurança originário, toda a licitação poderá ser declarada nula e a administração já terá efetuado diversos gastos", destaca outro trecho da decisão.

Por fim, Cleonice Freire afirmou que não há amparo legal que justificasse o pleito do município de São Luís, reconsiderou a decisão do decano do TJ, desembargador Bayma Araújo e manteve o entendimento da 1ª Vara da Fazenda Pública, suspendendo de imediato a licitação milionária para o serviço de iluminação pública de São Luís.

O processo de licitação da Prefeitura de São Luís para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento completo e continuado do Parque de Iluminação Pública do município, foi iniciado no mês de julho deste ano e tinha previsão de gastos de R\$ 98 milhões.

Advogado sustenta que licitação favoreceria a Citeluz

O advogado Daniel Brado, de Maceió, Alagoas, que representa a Vasconcelos e Santos Ltda EPP, empresa participante da concorrência pública, afirmou que a ação judicial que resultou na suspensão do processo de licitação do serviço de iluminação pública, apontou uma série de irregularidades no certame. De acordo com Brado, a licitação favorecia a empresa Citeluz Serviços de Iluminação Pública S/A.

Uma das irregularidades apontadas diz respeito à violação ao princípio da isonomia, uma vez que o edital estabelecia como critério, a técnica em detrimento do preço. Foi inclusive um dos pontos abordados pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, na decisão proferida ontem.

"O processo de licitação traz algumas questões extremamente subjetivas. Como por exemplo: diz ao licitante, que ele terá de apresentar um plano metodológico de como irá executar, se vencedora da licitação, o serviço. Isso é possível pedir, mas só que aí ele traz como critério de julgamento, três possibilidades. Uma, com a nota zero, para quem não apresentar esse plano. Outra com a nota 5 para o que for considerado satisfatório e outra com nota 15, para o muito satisfatório. Aí cabe a pergunta, qual o critério para quem está recebendo a documentação, concluir por satisfatório ou muito satisfatório. Isso é muito subjetivo", disse.

Daniel Brado também afirmou que outros critérios favorecem direta e indiretamente a Citeluz, que atua na capital de forma ininterrupta desde 2003.

"O município de São Luís também adotou um critério que diz que a nota e o preço só interessam 35% no processo de licitação. O restante é técnico, e aí envolve a metodologia e a certificação do ISO 2008. Registra-se que esse ISO, por sua vez, apenas uma empresa detém no país e é justamente a que presta serviço à Prefeitura. Além disso, solicitamos informações ao município, como cópia do processo licitatório, cadastro dos 96 mil pontos de iluminação, mas o município omitiu. Essas informações são públicas, mas nos foram negadas", completou.

"A Citeluz sairia deste processo com uma franca vantagem sobre qualquer outra concorrente", finalizou.

Servidores públicos chamam relator Marcelino Everton de "herói solitário"

Desembargador Marcelino Everton (relator)|

O desembargador Marcelino Everton, relator da ação rescisória promovida pelo Governo do Estado para retirar os 21,7% já adquiridos pelos servidores, está sendo chamado de "herói solitário" por centenas de funcionários públicos do Maranhão.

O nome foi dado depois que o desembargador votou pela improcedência da rescisória e consequente manutenção do percentual que os servidores já vinham recebendo há algum tempo.

Todos os demais desembargadores do Tribunal de Justiça foram contra Marcelino e acolheram a ação do Estado, após um suposto encontro do governador Flávio Dino com os magistrado que votaram pela procedência da ação.

Os funcionários públicos ficaram revoltados com os desembargadores, à exceção do relator Marcelino Everton que, segundo o Blog do Luis Pablo apurou, tem recebido inúmeras ligações de servidores do Estado, agradecendo pela sua lúcida decisão.

Câmara vai pedir cancelamento de contrato de R\$ 33 milhões com Isec em SL...

Câmara suspeita de uso eleitoreiro de recursos públicos|

Instituto foi chamado pela Secretaria do Orçamento Participativo, que ganhou, de uma hora para outra - e mesmo sendo de atividade-meio, e não fim - um dos maiores volumes de recursos do município

O vereador Fábio Câmara (PMDB) deve protocolar ações no Ministério Público, no Tribunal de Contas do Estado e no Tribunal de Justiça pedindo o cancelamento do contrato de R\$ 33 milhões entre a secretaria do Orçamento Participativo de São Luís e o Instituto Superior de Educação Continuada (Isec).

- Não há nenhuma justificativa para este contrato milionário. A pasta não tem atividade-fim para ganhar um orçamento deste tamanho, em detrimento de setores como Educação, Saúde e Infraestrutura - justificou o parlamentar.

Para Câmara, tudo indica tratar-se de mais uma forma de usar dinheiro público para potencializar a candidatura do prefeito Edivaldo Júnior (PDT).

- Qual o critério para se contratar mais de mil pessoas em uma pasta destas? E essas pessoas já vão receber o primeiro salário. Que critérios foram usados para chamá-los? Está clara a volta do Serviços Prestados como projeto eleitoral. Basta ver que a pasta enriquecida do nada pertence ao partido que Edivaldo se filiou há pouco - ponderou Câmara.

O vereador denunciou também, para chamar atenção do Ministério Público, o movimento de pessoas no 7º andar do edifício Vinícius de Moraes, no Calhau, onde estão sendo feitas as contratações. Segundo ele, centenas de pessoas vão diariamente, com indicações para a contratação pelo Isec.

- São pessoas que dão o nome apenas para receber salário, sem definição alguma sobre que atividades executarão - alertou Fábio Câmara, que completou:

- Isto já aconteceu também na Secretaria do Meio Ambiente, há alguns anos, com o mesmo instituto, e o Ministério Público acionou a pasta porque estava evidente a compra de cabos eleitorais - denunciou.

A denúncia também deve repercutir na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal...

Flávio Dino, uma decepção, dizem internautas...

A extensa lista abaixo foi publicada em primeira mão no blog de Hilton Franco. São 101 comentários, todos críticos ao governador. Trata-se de internauta nas redes sociais - a maioria servidores públicos - revoltados com o corte dos 21,7% que deveriam ser implantados no salário. O funcionalismo considera a medida uma traição de Flávio Dino:

Glauce Feitosa: E olha a resposta que ele nos dá. Traidor!

Heberth Machado: Obrigado Sr. Governador por retirar dos nossos vencimentos 21,7% conquistados a duras penas em uma ação judicial que tramitou por 8 anos, percorrendo todas as instâncias do Poder Judiciário e, ao final, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Glauce Feitosa: Lutando contra a crise retirando o direito dos servidores do TJ que foi conquistado a duras penas após 8 anos de luta? Acabou com meu feriado, vou ter que tirar meus filhos da faculdade comprometendo o futuro deles, vou ter que vender meu carro por conta de uma rescisória que retira 21,7% do vencimento base de todos os servidores do TJMA e vossa excelência vem proclamar nas redes sociais que está lutando contra a crise? Isso é desumano Sr.Flavio Dino.

Lucas Oliveira: Obrigado, Exmo senhor Governador! Inadmissível o que fizestes hoje com as inúmeras famílias dos servidores publicos estaduais que estão a mercê de vossa benevolência no que tange as perdas inflacionárias referente aos anos de 1994-2006. Parabens por demonstrar a sociedade como um todo que Montesquieu era um tolo e que de fato não existe separação de Poderes. Parabens por criar uma aberração jurídica para satisfazer sua ambição de manter o prefeito deprimido no poder. Este é o governo da mudança? Que volte a oligarquia, que pelo menos respeitava as DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO!

Alex Vieira: E por falar nisso?..nunca + verá um voto meu, de minha família e de meus amigos!!! E ainda farei campanha contra!!! Tirar de nós servidores, direitos conquistados (21,7%)?

Juarez Fontenelle Filho: o bixo da cara limpa !

Joubertth Câmara: E Flávio Dino e pensar q fiz campanha para vc . Consegui diversos votos, briguei, discuti, diz inimizadas, tudo isso para lhe defender e para o eleger e agora essa é a minha recompensa, da minha família e de milhares de famílias de servidores que lhe apoiaram. Conseguiu fazer perder um direito já conquistado e principalmente diminuir consideravelmente a qualidade de vida que eu e milhares de país de Família estava-mos os dando. Fique na sua consciência que se faltar comida a minha família e a de muitos a culpa e exclusivamente tua. De agora em diante não verá mais meu voto nem da minha família, bem como todas as eleições de agora em diante andarei a pés se for preciso e debaixo do sol e principalmente de graça para pedir voto para qualquer outro partido contra o seu, nem que seja para a família Sarney . este é o desabafo de um servidor indignado.

Alex Vieira: Nunca pensei q ia falar isso: FD pior q Sarney!!

Wellington Brito: A historia do MA esta se repetindo, lá atrás em 1965 um jovem político foi eleito com a esperança de "salvação" do estado das mãos de vitorino freire, deu no que deu, recentemente um jovem inteligente resolveu que iria fazer a mudança no MA, pena que ele nao disse que seria pra pior.

Maurinélío: Pq ele não se manifesta? O governo do povo não tem respostas?

Ramon Lima: Não sabia que lutar contra a crise era tirar o direito das pessoas, sinceramente votei em Vossa excelência com o intuito de melhoria, agora vejo que nem um direito meu conquistado na justiça é respeitado. Obrigado pela pior sexta feira do ano.

Alex Vieira: Obrigado, Governador Flavio Dino!!! O Senhor conseguiu trair todos aqueles q acreditaram numa verdadeira mudança pra melhor, que seriam valorizados e respeitados como o senhor falava aos 4 ventos, + agora, e agora? O senhor nos traiu, mentiu, roubou e arrancou de cada um de nós, sonhos e projetos de crescimento profissional e material!! Vc me proporcionou chegar em kza e anunciar essa grande noticia do q vc fez com cada um servidor, pra minha esposa gravida, ouvir dela q"vai dar tudo certo" e depois, a ver ir pra um canto da casa, chorar em silêncio!!! Obrigado!!!

(...)

Servidores do estado podem entrar em greve geral...

Servidores do Judiciário: paralisação em vista|

Lideranças do Sindicato dos Servidores do Judiciário (Sindjus) e do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual (SintSep) podem definir uma agenda comum de paralisação.

A manifestação resultaria em greve geral do funcionalismo do estado, em protesto contra o governo Flávio Dino (PCdoB).

Os servidores do Judiciário revoltam-se com o corte de 21,7% nos salários, fruto de benefício concedido em decisão transitada em julgado pelo STF e que já recebiam há pelo menos 1 ano - que foi extinta em decisão do Tribunal de Justiça, em nova ação protocolada por Flávio Dino.

Já os servidores estaduais reivindicam benefício parecido, também ignorado pelo governo Dino, mesmo com as decisões favoráveis das várias instâncias judiciais.

O corte dos 21,7% causou revolta nas redes sociais durante todo o feriadão. A decisão é vista como uma traição do governo Flávio Dino.

os servidores devem se reunir nos próximos dias para definir uma agenda de ações.

Que podem resultar na paralisação geral...

Lidiane perde o mandato

Até que enfim a Câmara Municipal de Bom Jardim, na região central do Maranhão, cassou o mandato da prefeita afastada e procurada pela Polícia Federal, Lidiane Leite (sem partido/foto). A sessão extraordinária foi realizada na tarde do último sábado,5, e reuniu dezenas de pessoas na galeria do prédio do Poder Legislativo. A perda do mandato aconteceu após Lidiane Leite se ausentar da cidade por mais de 15 dias sem a autorização dos vereadores. Ela está foragida desde o dia 20 de agosto, quando teve sua prisão decretada pela "Operação Éden", da Polícia Federal, que investiga desvios de verbas da educação referentes a merenda escolar e reforma de escolas.

Após a decisão, a Casa empossou a vice-prefeita, Malrinete Gralhada, que já havia assumido o cargo interinamente na semana passada. Dos 13 vereadores, 10 compareceram à sessão extraordinária. A defesa da prefeita afastada Lidiane Leite chegou a pedir ao Tribunal de Justiça a suspensão do mandato de segurança que dava interinamente a Malrinete Gralhada (PMDB) o comando da prefeitura de Bom Jardim.

Na petição, Lidiane contestava a posse de Gralhada e dizia que a atitude era uma "verdadeira e grave ingerência do Poder Judiciário sobre as esferas de atuação do Poder Executivo Municipal". A presidente e desembargadora do TJ, Cleonice Silva Freire, negou o pedido feito pela defesa da prefeita afastada.

Depois de mais de uma década, São Bento muda e ganha novo Juiz

O juiz de direito Marcelo Moraes Rego de Souza tomou posse na vara única da comarca de São Bento, na última sexta-feira (04), no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O magistrado foi removido, a pedido, pelo critério de merecimento, da vara única da comarca de Igarapé Grande (entrância inicial), vaga em decorrência da promoção do juiz Sidney Cardoso Ramos, conforme decisão do órgão especial do TJ, em sessão administrativa do dia 19 de agosto de 2015.

A posse na nova jurisdição, de igual entrância, foi presidida pela desembargadora Cleonice Freire, presidente do TJMA, na presença dos desembargadores Fróz Sobrinho, Ribamar Castro; Ney Bello Filho (TRF da 1.^a Região); do diretor-geral do TJ, Hebert Leite; do chefe de gabinete Elsior Coutinho e da analista judiciária Priscila Souza, esposa do magistrado.

Após a solenidade, o magistrado recebeu os cumprimentos pela posse e foi saudado pela desembargadora presidente, que o parabenizou pela movimentação na carreira.

Gleide Santos recebe nova condenação agora por perseguição contra o servidor Sininger

Esta é a segunda condenação em menos de uma semana

Fonte: <http://www.atual7.com/>

O Juiz de Direito Ângelo Antonio Alencar dos Santos, Titular da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, condenou a prefeita cassada do município, Gleide Lima Santos (PMDB), à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

A sentença determina ainda que o Gleide Santos pague multa correspondente a 100 vezes o valor da remuneração recebida à época dos fatos que levaram à sua condenação; e fique proibida de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos.

Provas

A decisão é resultado de uma denúncia ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª promotoria de Justiça da comarca de Açailândia, que acusa a prefeita cassada de praticar ato de improbidade administrativa.

De acordo com o processo, Gleide colocou o servidor Sininger Vidal em disponibilidade de suas funções, sem qualquer motivação, e para exercer suas funções contratou um aliado político, o que motivou a Promotoria de Justiça instaurar inquérito administrativo para apurar a perseguição política contra o servidor, que é blogueiro e atualmente ocupa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia, como titular da pasta.

"Os fatos, objetos da demanda sub judice, afiguram-se de expressiva gravidade, na medida em que a agente se utilizou de faculdade da administração em desvio de poder, com o objetivo de perseguir politicamente o funcionário que fazia críticas ao ser governo. Isso demonstra uma tremenda falta de escrúpulos e total desprezo pela res publica", diz trecho da decisão.

A íntegra da nova sentença contra Gleide Santos pode ser acompanhada abaixo:

SENTENÇA (PARTE FINAL) 3. DOSIMETRIA: Na forma do art. 37, § 4º, da Constituição Federal, deve haver a gradação das reprimendas a serem impostas aos agentes ímprobos. Nesse diapasão, o art. 12, parágrafo único, da Lei n. 8.429/1992 informa quais os critérios que devem ser considerados para que se efetive a mencionada gradação: a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente.

Por todo o exposto, à requerida Gleide Lima Santos devem ser impingidas as penas cominadas no art. 12, da LIA, consoante os referidos critérios de dosimetria, que vêm ganhando forma em precedentes colhidos da jurisprudência do STJ. Além da consideração das circunstâncias fáticas do caso concreto, exsurtem como princípios balizadores da aplicação da pena a razoabilidade e a proporcionalidade entre o ato ímprobo cometido pelo agente e a penalidade imposta.

A cumulação das penas não é obrigatória, mas facultativa, a depender dos critérios de dosimetria. Nessa senda, veja-se o que tem assentado o egrégio STJ em precedentes jurisprudenciais: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DOSIMETRIA DA PENA. DECISÃO FUNDAMENTADA. NECESSIDADE DE

REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO E PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS. INVIABILIDADE NA VIA RECURSAL ELEITA. SÚMULA 7/STJ.

1. O art. 12 da Lei nº 8.429/1992, em seu parágrafo único, estabelece que na fixação das penas relativas à prática de atos de improbidade administrativa, devem ser levados em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

2. A esse respeito, a jurisprudência deste sodalício prescreve que é preciso analisar a razoabilidade e a proporcionalidade em relação à gravidade do ato ímprobo e à cominação das penalidades, as quais podem ocorrer de maneira cumulativa ou não. Precedentes do STJ.

3. No caso em concreto, com base no conjunto fático e probatório constante dos autos, o Tribunal a quo consignou que não se comprovou nos autos, de modo satisfatório, proveito patrimonial auferido diretamente pelo recorrido ou tenha agido com o propósito de obter vantagem indevida ou beneficiar diretamente pessoas a ele vinculadas.

Esta conclusão não pode ser revista sem nova análise das provas constantes nos autos, o que é inviável na via recursal eleita a teor da Súmula 7/STJ. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no Recurso Especial nº 1319480/SP (2011/0281840-7), 2ª Turma do STJ, Rel. Mauro Campbell Marques. j. 15.08.2013, unânime, DJe 22.08.2013) (grifei) (...) A ré Gleide Lima Santos, no exercício do mandato de prefeita municipal, cometeu ato de improbidade consistente prática de ato de remoção de servidor público do seu local habitual de trabalho visando fim proibido em lei (ilicitude capitulada no art. 11º, I, da Lei n. 8.429/92).

Os fatos, objetos da demanda sub judice, afiguram-se de expressiva gravidade, na medida em que a agente se utilizou de faculdade da administração em desvio de poder, com o objetivo de perseguir politicamente o funcionário que fazia críticas ao ser governo. Isso demonstra uma tremenda falta de escrúpulos e total desprezo pela res publica. "Certamente, o agente público que patrocina desvio de finalidade incide em dois pecados. Primeiro, ignora a lei; depois, faz sua própria lei." (FAZZIO JR. p. 317).

No caso, estão presentes razões fáticas e jurídicas que justificam a imposição das sanções mais rigorosas cominadas no art. 12, III, da LIA. Todavia, fica excluída a aplicação da pena de ressarcimento ao erário, haja vista não haver indicação de que o ente público tenha suportado prejuízo material decorrente do ato viciado. Portanto, avaliando a gravidade da ação perpetrada pela então prefeita, que procedeu deliberadamente de forma insubmissa ao ordenamento jurídico, considero justa e adequada, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a aplicação cumulativa das penas de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, pagamento de multa civil de cem vezes o valor da remuneração percebida pela agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos.

4. DISPOSITIVO: Ante o exposto, na forma do artigo 269, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na Inicial, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92 e art. 37, § 4º da Constituição Federal, para impor a Gleide Lima Santos as seguintes sanções: a) perda da função pública; b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; c) pagamento de multa civil correspondente a 100(cem) vezes o valor da remuneração percebida pela agente à época dos fatos; d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos. Condeno ainda a requerida Gleide Lima Santos em custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado a presente sentença, oficie-se ao TRE-MA, para as providências do art. 15, V, e art. 37, § 4º, da CF. Ademais, oficie-se à Procuradoria-Geral do Município de Açailândia, com cópia desta sentença, para os fins de direito; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade (CNCIAI), na forma da Resolução n. 44/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Angelo Antonio Alencar dos Santos

Juiz de Direito

Resp: 175539

Cristiane Damião debocha da Justiça! Chefe de gabinete da prefeita humilha juiz e diz que "Temos padrinho forte nos tribunais, tudo se resolve com dinheiro e isso nós tem"

A prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Damião Daher, parece ter certeza da impunidade. E quem deu o tom foi sua chefe de gabinete, Elienir.

Em dialogo via-WhatsApp a assessora da prefeita não mediu palavras para humilhar o juiz responsável pela 95ª Zona Eleitoral da Comarca de Buriticupu, Duarte Henrique Ribeiro de Souza, que decidiu por cassar o mandato de Cristiane Damião no dia 28 de agosto.

O Dialogo se dar da seguinte forma: Uma pessoa chama a moça no WhatsApp e diz:

- Ei você não me disse que a prefeita bonitona tava cassada.

Assessora de Cristiane - Está nada, foi um JUIZINHO e uma PROMOTORINHA querendo mostrar serviço! Mais manteve ela no cargo até a decisão de segundo grau. Mas tudo se resolvi com dinheiro minha prefeita tem as Costas Larga.

A pessoa do outro lado parece se mostrar surpresa e argumenta, afirmando que as provas são fortes e cita o vídeo exibido pelo Fantástico da Rede Globo em que Cristiane aparece oferecendo terrenos em troca de votos.

- Ummmm, achei a prova forte. Ela diz bem claro que compra o voto, que ela é dona.

Assessora de Cristiane - BB conhece Edmar Cutrim?

- Não

Assessora de Cristiane - Ele é nosso padrinho ninguém derruba família 70 e no tribunal é dinheiro e nos tem! Já está tudo acertado. Que dia vou te ver?

-Logo

Resta saber o que a Justiça tem a dizer!

Lidiane Leite já não é mais prefeita de Bom Jardim

Lidiane Leite está foragida da PF|

O presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, vereador Arão Silva (PTC), declarou ontem, em sessão extraordinária, a perda do mandato de prefeita de Lidiane Leite.

Lidiane está foragida da Polícia Federal (PF) desde o dia 20 de agosto, quando foi desencadeada a Operação Éden e presos dois ex-secretários municipais: Beto Rocha, de Assuntos Políticos e Antônio Cesariano, de Agricultura, suspeitos de participarem de um esquema criminoso que pode ter desviado até R\$ 15 milhões dos cofres públicos.

A perda de mandato de Lidiane Leite, se deu, segundo Arão Silva, por infração político-administrativa. A declaração é um ato exclusivo do presidente da Câmara Municipal.

"Não se trata de cassação, mas sim da perda de mandato. Fizemos uma ampla pesquisa jurídica e consultamos o Ministério Público, que nos deu total respaldo para a consolidação deste ato. Lidiane Leite não é mais a prefeita de Bom Jardim", disse.

A Câmara Municipal tentava decretar o afastamento e abrir processo pela cassação do mandato da prefeita, logo após a Polícia Federal ter confirmado à sua fuga.

O legislativo aguardava apenas o prazo de 10 dias, de ausência de Lidiane Leite do município, para consolidar o ato em sessão ordinária. A articulação era para que o afastamento ocorresse na última segunda-feira.

Frustrou - Os vereadores, no entanto, acabaram impedidos de pedir o afastamento de Lidiane Leite, naquela oportunidade, em decorrência da posse da vice-prefeita no posto, Malrinete Gralhada.

Isso porque, segundo Arão Silva, a cadeira de chefe do Executivo Municipal acabou ficando vazia por apenas oito dias, dois a menos do que prevê a Lei Orgânica do Município, para o pedido de afastamento.

Na ocasião, Arão Silva chegou a lamentar a antecipação de Malrinete Gralhada, que havia ingressado com ação judicial para garantir a sua posse, mas que acabou beneficiando Lidiane Leite.

Ontem, ao declarar a perda de mandato da prefeita, Arão Silva destacou ter cumprido com a sua prerrogativa de presidente da Câmara Municipal. O objetivo, primeiro, foi de repor a ordem em Bom Jardim, e segundo de dar uma resposta à sociedade, que acabou exige reparação aos danos supostamente provocados aos cofres públicos pela atual gestão.

Informações de O Estado

Licitação de R\$ 98 milhões da Prefeitura de São Luís é suspensa pelo TJ

Desembargadora Cleonice Freire, presidente do TJ, foi quem suspendeu o certame|

A presidente do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, suspendeu licitação da Prefeitura de São Luís, do tipo técnica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento completo e continuado do Parque de Iluminação Pública do município. O certame, que segundo a decisão, provocaria dano à economia pública, tinha previsão de R\$ 98 milhões.

A decisão da desembargadora, na verdade, reformou entendimento do decano do TJ, desembargador Bayma Araújo, que havia concedido liminar ao município de São Luís e suspenso os efeitos da decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública da capital, que já decretava a interrupção imediata da licitação.

No Agravo Regimental - que resultou na suspensão do certame -, o procurador-geral do município, Marcos Braid, sustentou que o cumprimento da decisão de base [de suspensão da licitação], acarretaria irreparáveis prejuízos ao interesse público, em decorrência das consequências negativas dela advindas, por impossibilitar proceder à devida manutenção e continuação dos serviços de iluminação pública, além de oferecer risco à segurança pública, já que "a boa iluminação de ruas e avenidas atua como fator preventivo na ocorrência de acidentes de trânsito e cometimento de crimes".

Interesse público - A presidente do TJ, no entanto, discordou da alegação de Braid e afirmou não ter ficado comprovado qualquer grave lesão ao município em decorrência da suspensão da concorrência pública.

"Ao contrário, a decisão de base buscou garantir o interesse público ao primar pela lisura do processo licitatório", destaca trecho da decisão.

A magistrada afirmou que há no edital de licitação da Prefeitura de São Luís, uma série de critérios que "violam princípios da isonomia e da proposta mais vantajosa, ao estabelecer privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, o que certamente pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a administração pública".

"Portanto, percebo que o dano à economia pública é ainda maior com a continuidade da referida concorrência, cuja legalidade é questionada em ação judicial, pois com o julgamento do mérito do mandado de segurança originário, toda a licitação poderá ser declarada nula e a administração já terá efetuado diversos gastos", destaca outro trecho da decisão.

Por fim, Cleonice Freire afirmou que não há amparo legal que justificasse o pleito do município de São Luís, reconsiderou a decisão do decano do TJ, desembargador Bayma Araújo e manteve a entendimento da 1ª Vara da Fazenda Pública, suspendendo de imediato a licitação milionária para o serviço de iluminação pública de São Luís.

AÇAILÂNDIA - TJ condena Gleide Santos por improbidade; prefeita tem direitos políticos suspensos

A prefeita do Município de Açailândia, Gleide Lima Santos, foi condenada por improbidade administrativa pela Justiça do Maranhão. Também perderam os réus Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pela titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. A sentença foi proferida pelo juiz Ângelo Antonio Alencar dos Santos.

Consta no processo que o MPMA recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o Ministério Público, a prefeita Gleide Lima Santos se beneficiou ilicitamente com a valorização de seu imóvel decorrente do uso de máquinas da prefeitura e do trabalho de servidores públicos. Além disso, violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade.

PENALIDADES

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca é condenado por improbidade administrativa

O ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, Ildézio Gonçalves de Oliveira, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esta esteja sendo ocupada.

A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

"Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas", afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator. (Processo: 18685/2012)

Justiça julga procedente ação que desconstitui reajuste de 21,7% a servidores do TJ-MA

Os desembargadores das segundas câmaras cíveis reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por maioria, julgaram procedente ação rescisória do Estado do Maranhão para desconstituir sentença que concedeu o reajuste de 21,7% aos servidores do Tribunal de Justiça, representados pelo Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus), que tiveram o percentual implantado em seus vencimentos após julgamento da Remessa Necessária 2681/2012, pela 2ª Câmara Cível do TJMA.

A sentença considerou que a lei concedeu reajustes diferenciados a grupos de servidores, estendendo a diferença (21,7%) aos demais.

Para o revisor da ação, desembargador Jamil Gedeon, a Lei Estadual 8.369/2006, objeto da demanda, previu percentuais de reajuste para determinadas categorias de servidores, de forma que, estendê-lo a título de revisão geral a outros não abrangidos pela norma representaria violação ao Art. 37, X, da Constituição Federal.

O entendimento do magistrado foi seguido pelos desembargadores Ricardo Duailibe, Lourival Serejo, Paulo Velten, Cleones Cunha e pelo juiz Luis Gonzaga (substituto do 2º Grau), membros do colegiado.

De acordo com o Gedeon, a Lei 8.369/06 objetivou conceder melhorias a carreiras determinadas, e não recompor o poder aquisitivo em virtude da inflação do ano anterior.

Dessa forma, segundo o desembargador, não possuiria natureza de lei de revisão geral anual - neste ponto limitando-se a conceder o índice de 8,3% -, e estabelecendo reajuste de 30% não à totalidade, mas unicamente a determinadas categorias, a título de aumento setorial.

"Nada impede que a lei estabeleça aumentos diferenciados a determinados setores ou categorias do funcionamento público, o que torna insubsistente a alegação de afronta à isonomia", frisou.

O magistrado defendeu ainda o cabimento da ação rescisória, por rebater acórdão cuja interpretação não se deu conforme a Constituição Federal e considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda não se manifestou quanto ao mérito da Lei 8.639/06 e sua efetiva natureza jurídica.

O relator da ação, desembargador Marcelino Ewerton, votou contrariamente, entendendo que o percentual deveria permanecer nos vencimentos, uma vez que a Lei Estadual 8.369/2006 estabeleceu revisão geral anual em percentuais diferenciados, afrontando o princípio constitucional da isonomia. (Ação Rescisória 36586/2014)

Justiça determina e policiais militares tiram de circulação acusado de tráfico de drogas

Cumprindo o que determina o mandado de prisão expedido pela juíza de Direito da Comarca de Paulo Ramos, Sheila Silva Cunha, policiais militares do Destacamento daquela cidade prenderam, por volta das 17h30 desta sexta-feira (4), em Marajá do Sena, o indivíduo Cicero do Nascimento.

Ele é acusado de envolvimento com o tráfico de drogas na região e o mesmo foi detido próximo a um posto de combustível localizado na rodovia MA que dá acesso à cidade.

Em seguida, a guarnição composta pelo Sargento Herbert e Soldados Torres e Hudson encaminhou Cícero Nascimento até a delegacia de Paulo Ramos para que fosse lavrado um Boletim de Ocorrência e as providências necessárias tomadas.

Juiz Marcelo Moraes Rego toma posse na vara única de São Bento

A posse foi presidida pela desembargadora Cleonice Freire, presidente do TJMA

O juiz de direito Marcelo Moraes Rego de Souza tomou posse na vara única da comarca de São Bento, na última sexta-feira (04), no Tribunal de Justiça do Maranhão.

O magistrado foi removido, a pedido, pelo critério de merecimento, da vara única da comarca de Igarapé Grande (entrância inicial), vaga em decorrência da promoção do juiz Sidney Cardoso Ramos, conforme decisão do órgão especial do TJ, em sessão administrativa do dia 19 de agosto de 2015.

A posse na nova jurisdição, de igual entrância, foi presidida pela desembargadora Cleonice Freire, presidente do TJMA, na presença dos desembargadores Fróz Sobrinho, Ribamar Castro; Ney Bello Filho (TRF da 1.^a Região); do diretor-geral do TJ, Hebert Leite; do chefe de gabinete Elsior Coutinho e da analista judiciária Priscila Souza, esposa do magistrado.

Após a solenidade, o magistrado recebeu os cumprimentos pela posse e foi saudado pela desembargadora presidente, que o parabenizou pela movimentação na carreira.

MEDIDA ACERTADA: MP RECOMENDA CARTÓRIOS NÃO FAZEREM REGISTRO DE NOMES VEXATÓRIOS

O Ministério Público do Estado do Maranhão expediu Recomendação, na quinta-feira (3), aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais dos municípios de Imperatriz, Governador Edison Lobão, Davinópolis e Vila Nova dos Martírios. O documento, elaborado pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e dos Direitos Fundamentais de Imperatriz, orienta a recusa no registro de nomes que possam causar constrangimento aos seus portadores.

A orientação, proposta pelo promotor de justiça Sandro Bíscaro, tem embasamento na Lei nº 6015/1973, que proíbe o registro de nomes e prenomes que possam expor a pessoa ao ridículo. Segundo o promotor, o nome civil é instrumento de identificação pessoal e sinal da identidade e dignidade humana, pois traduz a personalidade de seu titular e o põe à mostra perante a sociedade. "Nos deparamos diariamente com pessoas de nomes vexatórios.

Isso pode expor a pessoa ao ridículo, fazendo que tenha vergonha do próprio nome e levando-a a passar por situações desagradáveis ao longo da vida", afirma. Desse modo, o documento recomenda o registro nos cartórios apenas por intermédio do oficial ou suboficial responsável. Se observada a possibilidade de constrangimento em consequência do nome, o agente deve tentar convencer os pais a optarem por outro e, em caso de resistência, encaminhar ao juiz competente. Fonte: MPMA

Efeito nefasto

Por Aníbal Lins

O resultado do julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 pela 2ª Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão trouxe um efeito absolutamente nefasto para o conjunto dos servidores dessa instituição e não apenas para os ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental, que foram diretamente afetados pela decisão de expurgar o índice de 21,7% dos vencimentos dos servidores dessas duas carreiras.

Na prática, por maiores que sejam as chances de êxito final dos vários recursos judiciais possíveis pelo sindicato da categoria, a ação rescisória ajuizada a princípio pelo governo Roseana Sarney e agora confirmada como política prioritária do governo Flavio Dino pode robustecer o propósito da administração do Tribunal de Justiça do Maranhão em insistir na negativa do direito desses trabalhadores receberem a reposição de suas perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2014. Pois essa reposição é calculada com base nos salários efetivamente pagos, dos quais agora a administração do TJ e a própria Secretaria Estadual de Planejamento podem argumentar que os 21,7% não mais fazem parte.

Então, qual a base de cálculo da reposição inflacionária dos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão para 2015? Os mesmos salários de 2014, mas excluídos os 21,7%? Ou levando-se em consideração os 21,7%, pois não houve ainda trânsito final do julgamento das 2ª Câmaras Cíveis Reunidas e porque há ainda chances reais dessa decisão ser reformada pelos Tribunais Superiores?

Essa situação de absoluta insegurança jurídica, incerteza econômica e instabilidade política é fruto do engenho político do atual governo do Maranhão, que poderia ter desistido da Ação Rescisória 36.586/2014, no início do ano, atendendo ao clamor unânime das Centrais Sindicais (UGT, Nova Central, CTB, CUT, CSB, Força Sindical e CONLUTAS), e trilhado o caminho da negociação com os sindicatos das categorias interessadas na matéria. Mas, deliberadamente, o governo ficou surdo ao clamor dos trabalhadores, fazendo a opção das tratativas auriculares com os desembargadores do Tribunal de Justiça.

Do alto da sua zona de conforto, o Palácio dos Leões permanece inerte ante o desespero instalado em milhares de lares de trabalhadores subtraídos em seus direitos e dependentes agora de recursos judiciais, cujo desfecho definitivo nos Tribunais Superiores pode levar ainda alguns anos. Ainda que o Sindjus-MA obtenha uma decisão liminar, que garanta os efeitos suspensivos do julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014, como ficarão as perdas inflacionárias de 2015, de 2016, de 2017, dos próximos anos, se a folha de salários da maioria esmagadora dos servidores efetivos e comissionados permanecerá "sub judice" por deliberada intenção do Governo Flavio Dino e, até aqui, do próprio TJ? Como ficarão, no caso concreto e específico do Judiciário, aqueles servidores que não fazem jus aos 21,7%, mas que fazem jus, como todos os demais, à reposição anual de suas perdas inflacionárias?

Refiro-me aos analistas judiciais, ocupantes das carreiras de nível superior, que não podem ficar esperando por anos a fio uma palavra final da Justiça, por conta de um impasse provocado por uma ação do Executivo. Aliás, nenhum servidor do Tribunal de Justiça merece passar por essa situação, fruto da falta de vocação para o diálogo com os trabalhadores por parte do atual governo, que se revela, cada vez mais, o governo do "eu quero, eu posso, eu mando, eu faço". A propósito disto, urge que a sociedade civil estabeleça auto-defensivamente freios a esse tipo de conduta do governo de plantão.

Creio firmemente nas reais chances de êxito nos Tribunais Superiores do recurso a ser impetrado pelo Sindjus-MA contra o provimento da Ação Rescisória 36.586/2014 pelo Tribunal do Maranhão. Porém, a situação social trágica criada pelo Governo do Maranhão em aliança com Poder Judiciário impõe aos trabalhadores, em primeiro lugar, o caminho da unidade para a retirada de direitos. Não obstante, a conjuntura nacional tão adversa.

A saída para essa crise pode ser judicial, mas pode ser também política. Isto na hipótese de haver algum sinal de boa vontade e disposição para o diálogo por parte da administração do Tribunal de Justiça e do Governo do Maranhão.

Uma solução possível e boa para todos poderia ser a implementação imediata de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que ratificasse em lei a incorporação do índice de 21,7%. Porém deputados da base governistas, que foram acionados pelo Sindjus-MA para intermediar uma negociação política para o problema, adiantaram que, em face da decisão judicial firmada pelas 2ª Câmaras Cíveis Reunidas, o Tribunal não estaria "obrigado" a elaborar projeto de lei prevendo um direito ao qual uma de suas instâncias decisórias entendeu, agora, ser inexistente esse direito.

Talvez o encadeamento das cenas desse filme que se passa hoje aos nossos olhos explique o porquê do projeto oficial de Novo PCCV do Tribunal de Justiça não prever no seu bojo a incorporação do índice de 21,7% aos vencimentos dos servidores, ou seja, porque essa decisão politicamente já estivesse tomada há vários meses atrás.

Outra solução legislativa possível, na hipótese dos servidores não quiserem aguardar o desfecho do processo judicial, seria um pacto onde todos os servidores concordassem de não ter ganho algum em 2014, mas sem que houvesse perdas nominais também. Isso através da incorporação por via legislativa dos 21,7% apenas aos vencimentos dos servidores sob o risco de perdê-lo, permanecendo todos os servidores ocupantes de todos os cargos e carreiras à espera de janeiro de 2016 para o recebimento da reposição das perdas inflacionárias no índice de 16,38%. Mesmo índice já decidido pelo STF que será pago aos magistrados. Mas há duas perguntas a serem feitas: 1) existe vontade na direção do Tribunal de fazer esse tipo de pacto? 2) isso teria o aval orçamentário do Palácio dos Leões?

Considerando que, historicamente, a prioridade tanto do Tribunal, como do Executivo tem sido o atendimento dos pleitos individuais e corporativos da magistratura, é óbvio que mesmo essa alternativa, que exige sacrifícios dos servidores, tem poucas chances de aceitação, caso ponha em risco o atendimento da pauta de reivindicações dos juízes.

Por fim, a terceira alternativa a ser considerada pelos servidores e que será objeto de decisão da Assembleia Geral Extraordinária do Sindjus-MA, no próximo sábado (12)00, é lutar pelo respeito à nossa data base e pelo imediato pagamento da reposição inflacionária de 6,23%, com efeitos retroativos a janeiro de 2015 e sem qualquer retirada de direitos. Ou seja, com a manutenção integral dos 21,7% nos vencimentos dos servidores. Como também, concomitantemente, lutar pela aprovação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da categoria, que consolide esses direitos e garanta novos avanços na pauta de reivindicações dos trabalhadores.

Todavia, mesmo com o êxito de todos os recursos judiciais possíveis a serem implementados pelo Sindjus-MA, esse terceiro cenário é pouco provável que seja alcançado sem o recurso da pressão política legítima das massas trabalhadoras em movimento, ou seja, lançando-se mão novamente do recurso à greve geral e à articulação com outras categorias de servidores públicos lesados também em seu direito aos 21,7%.

Por maior que seja a nossa disposição para o diálogo com a atual e com a próxima direção do Tribunal de Justiça do Maranhão, essa é a reflexão que precisa ser feita por todos os servidores neste momento. A situação atual exige acima de tudo clareza de propósito, coragem, unidade na ação e perseverança da parte de todos e, sobretudo, de suas lideranças. Até porque nada vem de graça para os trabalhadores. Mas é alcançado como fruto de muita luta e da disposição coletiva.

**Anibal Lins é presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA)*

Repercussão no RS

Não foi boa a repercussão no Rio Grande do Sul da afirmação feita no sábado pelo governador Flávio Dino nas redes sociais no último sábado.

"Sobre demandas de servidores públicos, estamos fazendo o máximo. Mas devo zelar para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul", disse.

O recado foi dado pelo governador ao servidores públicos do Maranhão, logo após o Tribunal de Justiça dar provimento à Ação Rescisória 36.586/2014, ajuizada pela Procuradoria Geral do Estado contra a incorporação do índice dos 21,7% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Hoje, o governador que está em Brasília concedeu entrevista a Rádio Gaúcha, de Porto Alegre para explicar a sua fala.

Recado aos servidores

Recado do secretário de Assuntos Políticos e Federativos, Márcio Jerry, conhecido como o "menino da internet" e do governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB) aos servidores públicos do Maranhão, logo após o Tribunal de Justiça dar provimento à Ação Rescisória 36.586/2014, ajuizada pela Procuradoria Geral do Estado contra a incorporação do índice dos 21,7% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

"Sobre demandas de servidores públicos, estamos fazendo o máximo. Mas devo zelar para que o Maranhão não se transforme no Rio Grande do Sul".

... E ponto final!!!

Devo zelar para que o Maranhão não vire o RS, diz governador

São Paulo - A crise financeira que afeta o Rio Grande do Sul - e que levou o estado a dar um calote na dívida com a União - serviu de exemplo para o governador do Maranhão, Flavio Dino (PCdoB), justificar veto a reajuste de salário dos servidores estaduais.

Em post publicado no Twitter no sábado, Dino afirmou que está atento aos pedidos do funcionalismo, mas que precisa "zelar para que o Maranhão não se transforme em um Rio Grande do Sul".

Na última sexta-feira, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deu parecer favorável ao governo do estado em ação que determinava o reajuste de 21,7% nos salários dos servidores do judiciário.

Em entrevista à Rádio Gaúcha nesta terça, o governador maranhense afirmou que as demandas do funcionalismo acumulam 5 bilhões de reais e que o estado não teria condições para arcar com esses custos.

"Estava, na verdade, dialogando com os servidores públicos do Maranhão quanto à necessidade de haver prudência e cautela em um momento de dificuldades para todo mundo", afirmou.

Crise gaúcha

Com um histórico de quase quatro décadas gastando mais do que arrecada, o estado do Rio Grande do Sul deve fechar 2015 com um rombo de 5,4 bilhões de reais nas contas públicas.

"Torço que tenhamos o cuidado para que isso não se reproduza. Vejo como lição", disse Dino à Radio Gaúcha.

Caema é condenada a melhorar serviço em Sucupira do Norte, MA

A juíza Gisa Fernanda Nery Mendonça Benício, titular de Sucupira do Norte, a 503 km de São Luís, proferiu sentença na qual condena a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), a prestar serviço de fornecimento de água potável à população com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade. A ação envolve dezessete pedidos com a mesma finalidade.

A Justiça determinou que a Caema perfurasse dois poços, construísse nova estação de tratamento de água ou reformasse a existente e, ainda, realizasse a manutenção devida ao sistema, com reposição de bombas.

No relatório a magistrada indaga que dentre as falhas apontadas estão o péssimo estado de higiene do reservatório que recebe água da fonte, existência de vazamentos e pressão negativa durante a linha de transmissão, a ausência de insumos para a desinfecção ou cloração das águas distribuídas à população e insuficiência na quantidade da água captada, considerando o número de domicílios a ser atendidos.

"Chega a ser criminoso o descaso deliberado com a manutenção da rede de captação e tratamento de água destinada ao consumo das pessoas, sendo a provável causa de várias doenças relacionadas ao trato intestinal. Foi verificado que não havia qualquer tratamento da água que chega até a população, estando abandonado o local destinado ao tratamento da água", ressalta Gisa Fernanda.

Na sentença, a juíza condenou a Caema a prestar serviços de fornecimento de água potável, com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade, à população do Município de Sucupira do Norte, bem como promover a captação das águas do Rio Itapecuru. A companhia foi condenada, ainda, a suspender a cobrança da tarifa de água para os consumidores de Sucupira do Norte, devolver aos consumidores os valores cobrados, referente aos meses de agosto e setembro de 2006, e a pagar indenização pelos danos causados aos consumidores lesados, nos termos do artigo 95 do Código de Defesa do Consumidor.

O Judiciário determinou, por fim, que promova a penhora on-line do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas contas da ré.

Prefeita de Açailândia é condenada por ato de improbidade administrativa

A Justiça do estado do Maranhão (TJ-MA) condenou Gleide Lima Santos, prefeita de Açailândia, a 600 km de São Luís, por atos de improbidade administrativa. Na ação, que foi pedida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), também foram condenados o marido da prefeita, Davaldísio Moreira dos Santos, e mais o assessor técnico comissionado da prefeitura, Adão Gomes da Silva.

De acordo com a denúncia do MP, máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por meio de testemunhas durante o processo de investigação.

Segundo a Promotoria, o prejuízo aos cofres públicos chegou ao valor de R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o MP, a gestora violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade, tendo se beneficiado, de maneira ilícita, com a utilização de máquinas e funcionários pertencentes ao serviço público municipal.

Penalidades

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública, perda dos valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública, ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Consumidora será indenizada por defeito de fábrica em máquina de lavar

Uma consumidora de São Luís ganhou direito a indenização de R\$ 5 mil, por danos morais, a ser paga pela Electrolux do Brasil e pelo Mateus Supermercados. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em razão da resistência do fabricante e do fornecedor de uma máquina de lavar roupa em não providenciar a substituição do produto.

De acordo com os autos, os representantes da autorizada compareceram cinco vezes na residência da consumidora, onde constatavam a existência do defeito de fábrica, mas não faziam a manutenção adequada de forma a solucionar definitivamente o problema.

A cliente ajuizou ação na Justiça e o Juízo da 11ª Vara Cível de São Luís julgou os pedidos procedentes, para condenar as duas empresas, solidariamente, à substituição da máquina de lavar por outra nova ou de qualidade superior, no prazo de 15 dias, sob pena de multa. Também determinou o pagamento de R\$ 2,5 mil, a título de danos morais.

A consumidora apelou ao TJ-MA, pedindo majoração do valor da indenização para R\$ 10 mil, em razão do abalo emocional e físico vivido. Contou que a máquina apresentou defeito em seu dispositivo de regulagem, fazendo transbordar água incessantemente e que, após várias reclamações por parte dela e cinco visitas da autorizada, nada foi feito para a troca do produto ou devolução do valor pago.

A Electrolux sustentou que o valor da indenização deveria ser mantido, como suficiente para reparar o dano moral sofrido. O Mateus defendeu, no mérito, que a sentença fundamentou-se no contexto de provas contidas nos autos, assim como nas alegações lançadas e nos depoimentos colhidos em audiência, razão para que fosse mantida.

O desembargador Ricardo Duailibe, relator do processo, destacou que, na fixação de dano moral, deve o julgador impor uma penalidade ao agente, a fim de se reparar o dano e impedir a continuidade da prática de procedimento ilícito, caracterizado não somente pela aquisição de um produto sem possibilidade de uso, mas também pela resistência das apeladas em não providenciar a substituição do produto no mais breve espaço de tempo possível.

Acrescentou que a aquisição do produto pela apelante não correspondeu à legítima expectativa do consumidor quanto à sua utilização e fruição.

Considerando a natureza do dano sofrido pela consumidora, sua repercussão sobre o patrimônio moral e o caráter sancionador e educativo da medida, o relator entendeu que a indenização de R\$ 2,5 mil não era suficiente para indenizar o dano moral. Votou pela majoração para R\$ 5 mil, atendendo, em parte, ao pedido da apelante, de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Correição no Fórum de Mangabeiras começa na quinta-feira

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Ocorre, nesta quinta-feira (9), uma correição extraordinária na secretaria judicial do Fórum de São Raimundo das Mangabeiras, nas serventias e nos distritos de polícia.

Os trabalhos serão coordenados pela juíza Lyanne Pompeu Brasil. A correição será instalada às 9h, na sala de audiências do fórum. A população está convidada a participar da abertura, levando reclamações e sugestões no sentido de melhorar os serviços da Justiça.

As atividades relacionadas a correições e inspeções em São Raimundo das Mangabeiras atendem à Resolução 24/2009 do Tribunal de Justiça do Maranhão. De acordo com a resolução, a correição objetiva aprimorar a prestação dos serviços da Justiça e o trabalho dentro das secretarias judiciais e dos cartórios, bem como o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Correição no Fórum de Mangabeiras começa na quinta-feira - Imirante.com/Imperatriz

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - Ocorre, nesta quinta-feira (9), uma correição extraordinária na secretaria judicial do Fórum de São Raimundo das Mangabeiras, nas serventias e nos distritos de polícia.

Os trabalhos serão coordenados pela juíza Lyanne Pompeu Brasil. A correição será instalada às 9h, na sala de audiências do fórum. A população está convidada a participar da abertura, levando reclamações e sugestões no sentido de melhorar os serviços da Justiça.

As atividades relacionadas a correições e inspeções em São Raimundo das Mangabeiras atendem à Resolução 24/2009 do Tribunal de Justiça do Maranhão. De acordo com a resolução, a correição objetiva aprimorar a prestação dos serviços da Justiça e o trabalho dentro das secretarias judiciais e dos cartórios, bem como o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Açailândia: prefeita é condenada por usar máquinas da prefeitura em sua fazenda - Imirante.com/Imperatriz

Foto: Divulgação/ WhatsApp|

AÇAILÂNDIA - No último dia 1º, a Justiça condenou a prefeita da cidade de Açailândia, Gleide Lima Santos, por improbidade administrativa. Além da prefeita, foram condenados Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Já a sentença foi proferida pelo juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos.

Segundo informações contidas no processo, MP-MA recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o Ministério Público, a prefeita Gleide Lima Santos se beneficiou ilicitamente com a valorização de seu imóvel decorrente do uso de máquinas da prefeitura e do trabalho de servidores públicos. Além disso, violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade.

Penalidades

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao

erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Justiça condena ex-prefeito de São Pedro da Água Branca

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esta esteja sendo ocupada.

A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação (SES) para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes.

Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal.

O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos.

Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal.

"Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas", afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator.

Juizado Especial lança edital para projetos sociais; saiba mais

PEDREIRAS - O juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras, lançou edital de seletivo para projetos sociais. Foram convidadas todas as entidades públicas ou privadas, com comprovada finalidade social, sediadas nos municípios de Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos, a participarem do processo de seleção de projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

As inscrições iniciaram no último dia 4 de setembro e seguem até o dia 5 de outubro de 2015, e podem ser feitas das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, no Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras localizado na Fórum Desembargador Araújo Neto, na Rua das Laranjeiras, s/nº, Goiabal, em Pedreiras.

Cunho Social

Os valores depositados, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão destinados para custear projetos de caráter essencial à segurança pública, educação, cultura e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora. Para participar a instituição deverá: ser sediada no Município de Pedreiras, Trizidela do Vale ou Lima Campos; e, ainda, estar regularmente constituída há pelo menos um ano.

Deverá, ainda, ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública. O edital diz, ainda, que será priorizado repasse aos beneficiários que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, e apresentem projetos com maior viabilidade de implementação, bem como serviços de maior relevância social.

O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no fórum local e no site da Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 21 de outubro de 2015. Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito desta unidade, em até 60 dias após o repasse.

Julgada precedente ação rescisória que questionou os 21,7% de servidores

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por maioria, julgaram procedente ação rescisória do Estado do Maranhão, para desconstituir sentença que concedeu o reajuste de 21,7% aos servidores do Tribunal de Justiça representados pelo Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus), que tiveram o percentual implantado em seus vencimentos após julgamento da Remessa Necessária 2681/2012, pela 2ª Câmara Cível do TJMA.

A sentença considerou que a lei concedeu reajustes diferenciados a grupos de servidores, estendendo a diferença (21,7%) aos demais.

Para o revisor da ação, desembargador Jamil Gedeon, a Lei Estadual 8.369/2006, objeto da demanda, previu percentuais de reajuste para determinadas categorias de servidores, de forma que, estendê-lo a título de revisão geral a outros não abrangidos pela norma representaria violação ao Art. 37, X, da Constituição Federal.

O entendimento do magistrado foi seguido pelos desembargadores Ricardo Duailibe, Lourival Serejo, Paulo Velten, Cleones Cunha e pelo juiz Luis Gonzaga (substituto do 2º Grau), membros do colegiado.

De acordo com o Gedeon, a Lei 8.369/06 objetivou conceder melhorias a carreiras determinadas, e não recompor o poder aquisitivo em virtude da inflação do ano anterior.

Dessa forma, segundo o desembargador, não possuiria natureza de lei de revisão geral anual – neste ponto limitando-se a conceder o índice de 8,3% –, e estabelecendo reajuste de 30% não à totalidade, mas unicamente a determinadas categorias, a título de aumento setorial.

“Nada impede que a lei estabeleça aumentos diferenciados a determinados setores ou categorias do funcionamento público, o que torna insubsistente a alegação de afronta à isonomia”, frisou.

O magistrado defendeu ainda o cabimento da ação rescisória, por rebater acórdão cuja interpretação não se deu conforme a Constituição Federal e considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda não se manifestou quanto ao mérito da Lei 8.639/06 e sua efetiva natureza jurídica.

O relator da ação, desembargador Marcelino Ewerton, votou contrariamente, entendendo que o percentual deveria permanecer nos vencimentos, uma vez que a Lei Estadual 8.369/2006 estabeleceu revisão geral anual em percentuais diferenciados, afrontando o princípio constitucional da isonomia. (Ação Rescisória 36586/2014)

Fonte: TJMA

Justiça mantém Malrinete Gralhada no comando do município de Bom Jardim

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire, negou o pedido feito pela defesa da prefeita afastada Lidiane Leite (sem partido), que buscava afastar a prefeita em exercício Malrinete Gralhada (PMDB), do comando da Prefeitura de Bom Jardim (MA).

O pedido protocolado pelo advogado Tibério Mariano Martins Filho, em nome de Lidiane Leite e do município de Bom Jardim, contestou a posse de Malrinete Gralhada e apontou como uma "verdadeira e grave ingerência do Poder Judiciário sobre as esferas de atuação do Poder Executivo Municipal, interferindo na ordem administrativa geral". Tibério aparece como novo defensor de Lidiane depois que o advogado Carlos Sérgio de Carvalho abandonou o caso.

Na decisão, a desembargadora Cleonice Silva explica que a liminar que concedeu a posse de Gralhada "objetivou garantir a ordem pública, não restando demonstrada, de maneira satisfatória neste incidente, a ocorrência das circunstâncias autorizadoras capazes de suspender a liminar".

A magistrada disse ainda que a decisão foi baseada na necessidade de dar continuidade à administração municipal e evitar riscos para a população em geral, decorrentes da ausência de comando da prefeitura. "Pesa na questão, de um lado princípio da soberania popular para manter o exercício do mandato de prefeito em favor da senhora Lidiane Leite, que tem uma substituta também eleita pelo povo, de outro, o princípio da continuidade da administração pública.

A compatibilização de ambos os princípios é seguir a ordem natural das coisas, a substituta constitucional da senhora Lidiane Leite deverá assumir o mandato de prefeita municipal, enquanto durar o desaparecimento daquela, seja voluntariamente como fugitiva da Justiça Federal, seja compulsoriamente em caso de prisão, enquanto durar", disse na decisão.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca é condenado por improbidade administrativa

Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão, pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esteja sendo ocupada. A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes. Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal. O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos. Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal. "Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas", afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator. (Processo: 18685/2012)

Justiça nega suspensão de decisão que empossa vice em Bom Jardim

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire, negou o pedido feito pela defesa da prefeita afastada Lidiane Leite (sem partido), que buscava afastar a prefeita em exercício Malrinete Gralhada (PMDB), do comando da prefeitura de Bom Jardim (MA).

O pedido protocolado pelo advogado Tibério Mariano Martins Filho, em nome de Lidiane Leite e do município de Bom Jardim, contestou a posse de Malrinete Gralhada e apontou como uma “verdadeira e grave ingerência do Poder Judiciário sobre as esferas de atuação do Poder Executivo Municipal, interferindo na ordem administrativa geral”. Tibério aparece como novo defensor de Lidiane depois que o advogado Carlos Sérgio de Carvalho abandonou o caso.

A vice-prefeita, Malrinete Gralhada (PMDB), tomou posse do cargo de prefeita, após a cidade ficar sem gestor desde que Lidiane Leite da Silva, de 25 anos, fugiu após ter a prisão decretada pela “Operação Éden”, da Polícia Federal. O G1 tentou contato com Gralhada para falar sobre o pedido de afastamento feito por Lidiane, mas não obteve êxito até a publicação desta matéria.

A decisão

Na decisão, a desembargadora Cleonice Silva explica que a liminar que concedeu a posse de Gralhada “objetivou garantir a ordem pública, não restando demonstrada, de maneira satisfatória neste incidente, a ocorrência das circunstâncias autorizadas capazes de suspender a liminar”.

A magistrada disse ainda que a decisão foi baseada na necessidade de dar continuidade à administração municipal e evitar riscos para a população em geral, decorrentes da ausência de comando da Prefeitura.

“Pesa na questão, de um lado princípio da soberania popular para manter o exercício do mandato de Prefeito em favor da senhora Lidiane Leite, que tem uma substituta também eleita pelo povo, de outro, o princípio da continuidade da administração pública. A compatibilização de ambos os princípios, é seguir a ordem natural das coisas, a substituta constitucional da senhora Lidiane Leite, deverá assumir o mandato de Prefeita Municipal, enquanto durar o desaparecimento daquela, seja voluntariamente como fugitiva da Justiça Federal, seja compulsoriamente em caso de prisão, enquanto durar”, disse na decisão.

Reincidente

Não é a primeira vez que Lidiane tenta reverter uma decisão judicial desfavorável. Em novembro de 2014, Ministério Público do estado do Maranhão (MPMA) solicitou o afastamento imediato da prefeita da cidade maranhense por suspeita de fazer o uso ilegal de suas atribuições públicas.

A ação movida contra a prefeita foi baseada no descumprimento da regularização da oferta da educação infantil e do ensino fundamental na rede pública, na falta de elaboração de um calendário especial que indicasse a reposição das aulas, na regularização do transporte e alimentação escolar.

No entanto, em dezembro, a desembargadora Cleonice Silva deferiu o pedido da prefeita e derrubou a decisão do juiz da comarca de Bom Jardim, que havia afastado Lidiane, determinando que a vice-prefeita Malrinete Gralhada assumisse o cargo.

Ao suspender a decisão do juiz, a magistrada disse “que a decisão que determinou o afastamento provisório da Requerida não indicou elemento seguro de que esta possa efetivamente dificultar a instrução processual, limitando-se, aparentemente, a suposições, o que vai de encontro à jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça”.

Escândalo internacional

Procurada pela Polícia Federal (PF) desde o último dia 20, a prefeita afastada de Bom Jardim, Lidiane Leite (sem partido), ganhou destaque na imprensa internacional.

O paradeiro dela ainda é desconhecido, mesmo depois de quase 15 dias. Nesse domingo (30), a página eletrônica da BBC News de Londres destaca a procura pela prefeita: “Prefeita brasileira que comanda cidade via WhatsApp é procurada por corrupção”, destaca a manchete.

Sob nova gestão

A vice-prefeita, Malrinete Gralhada (PMDB), tomou posse do cargo de prefeita, na manhã desta sexta-feira (28), no Fórum de Bom Jardim, pelo juiz titular da 2ª Vara da Comarca Cristóvão Sousa Barros.

A cidade estava sem gestor desde que a prefeita Lidiane Leite fugiu. A posse deveria ter sido realizada pela Câmara de Vereadores, mas o presidente da casa não estava na cidade.

Desvios da educação

O caso de desvios em Bom Jardim ganhou repercussão nacional após uma reportagem exibida no telejornal Bom Dia Brasil mostrando a precariedade das escolas no município. A TV Globo obteve com exclusividade acesso a documentos da investigação de supostos desvios de recursos públicos da merenda escolar e da reforma de escolas. No dia 20 de agosto, foram cumpridos mandados de busca e apreensão e prisão de suspeitos por desvios de verbas da educação referentes à merenda escolar e à reforma de escolas.

Os efeitos nefastos de uma folha de salários “sub judice” no Tribunal de Justiça do Maranhão

A assessoria jurídica do SINDJUS-MA confia que reverterá o julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 nos Tribunais Superiores. Mas é preciso garantir que os servidores não sofram retrocesso em outras frentes, como da reposição anual de suas perdas inflacionárias. A assessoria jurídica do SINDJUS-MA confia que reverterá o julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 nos Tribunais Superiores. Mas é preciso garantir que os servidores não sofram retrocesso em outras frentes, como da reposição anual de suas perdas inflacionárias.

Artigo de Anibal Lins - Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA

O resultado do julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 pela 2ª Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão trouxe um efeito absolutamente nefasto para o conjunto dos servidores dessa instituição e não apenas para os ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental, que foram diretamente afetados pela decisão de expurgar o índice de 21,7% dos vencimentos dos servidores dessas duas carreiras.

Na prática, por maiores que sejam as chances de êxito final dos vários recursos judiciais possíveis pelo sindicato da categoria, a ação rescisória ajuizada a princípio pelo governo Roseana Sarney e agora confirmada como política prioritária do governo Flavio Dino pode robustecer o propósito da administração do Tribunal de Justiça do Maranhão em insistir na negativa do direito desses trabalhadores receberem a reposição de suas perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2014. Pois essa reposição é calculada com base nos salários efetivamente pagos, dos quais agora a administração do TJ e a própria Secretaria Estadual de Planejamento podem argumentar que os 21,7% não mais fazem parte.

Então, qual a base de cálculo da reposição inflacionária dos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão para 2015? Os mesmos salários de 2014, mas excluídos os 21,7%? Ou levando-se em consideração os 21,7%, pois não houve ainda trânsito final do julgamento das 2ª Câmaras Cíveis Reunidas e porque há ainda chances reais dessa decisão ser reformada pelos Tribunais Superiores?

Essa situação de absoluta insegurança jurídica, incerteza econômica e instabilidade política é fruto do engenho político do atual governo do Maranhão, que poderia ter desistido da Ação Rescisória 36.586/2014, no início do ano, atendendo ao clamor unânime das Centrais Sindicais (UGT, Nova Central, CTB, CUT, CSB, Força Sindical e CONLUTAS), e trilhado o caminho da negociação com os sindicatos das categorias interessadas na matéria. Mas, deliberadamente, o governo ficou surdo ao clamor dos trabalhadores, fazendo a opção das tratativas auriculares com os desembargadores do Tribunal de Justiça.

Do alto da sua zona de conforto, o Palácio dos Leões permanece inerte ante o desespero instalado em milhares de lares de trabalhadores subtraídos em seus direitos e dependentes agora de recursos judiciais, cujo desfecho definitivo nos Tribunais Superiores pode levar ainda alguns anos. Ainda que o SINDJUS-MA obtenha uma decisão liminar, que garanta os efeitos suspensivos do julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014, como ficarão as perdas inflacionárias de 2015, de 2016, de 2017, dos próximos anos, se a folha de salários da maioria esmagadora dos servidores efetivos e comissionados permanecerá “sub judice” por deliberada intenção do Governo Flavio Dino e, até aqui, do próprio TJ? Como ficarão, no caso concreto e específico do Judiciário, aqueles servidores que não fazem jus aos 21,7%, mas que fazem jus, como todos os demais, à reposição anual de suas perdas inflacionárias?

Refiro-me aos analistas judiciais, ocupantes das carreiras de nível superior, que não podem ficar esperando por anos a fio uma palavra final da Justiça, por conta de um impasse provocado por uma ação do Executivo. Aliás, nenhum servidor do Tribunal de Justiça merece passar por essa situação, fruto da falta de vocação para o diálogo com os trabalhadores por parte do atual governo, que se revela, cada vez mais, o governo do “eu quero, eu posso, eu mando, eu faço”. A propósito disto, urge que a sociedade civil estabeleça auto-defensivamente freios a esse tipo de conduta do governo de plantão.

Creio firmemente nas reais chances de êxito nos Tribunais Superiores do recurso a ser impetrado pelo SINDJUS-MA contra o provimento da Ação Rescisória 36.586/2014 pelo Tribunal do Maranhão. Porém, a situação social trágica criada pelo Governo do Maranhão em aliança com Poder Judiciário impõe aos trabalhadores, em primeiro lugar, o caminho da unidade para enfrentar a retirada de direitos. Não obstante, a conjuntura nacional tão adversa.

A saída para essa crise pode ser judicial, mas pode ser também política. Isto na hipótese de haver algum sinal de boa vontade e disposição para o diálogo por parte da administração do Tribunal de Justiça e do Governo do Maranhão.

Uma solução possível e boa para todos poderia ser a implementação imediata de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que ratificasse em lei a incorporação do índice de 21,7%. Porém deputados da base governistas, que foram acionados pelo SINDJUS-MA para intermediar uma negociação política para o problema, adiantaram que, em face da decisão judicial firmada pelas 2ª Câmaras Cíveis Reunidas, o Tribunal não estaria “obrigado” a elaborar projeto de lei prevendo um direito ao qual uma de suas instâncias decisórias entendeu, agora, ser inexistente esse direito.

Talvez o encadeamento das cenas desse filme que se passa hoje aos nossos olhos explique o porquê do projeto oficial de Novo PCCV do Tribunal de Justiça não prever no seu bojo a incorporação do índice de 21,7% aos vencimentos dos servidores, ou seja, porque essa decisão politicamente já estivesse tomada há vários meses atrás.

Outra solução legislativa possível, na hipótese dos servidores não quiserem aguardar o desfecho do processo judicial, seria um pacto onde todos os servidores concordassem de não ter ganho algum em 2014, mas sem que houvesse perdas nominais também. Isso através da incorporação por via legislativa dos 21,7% apenas aos vencimentos dos servidores sob o risco de perdê-lo, permanecendo todos os servidores ocupantes de todos os cargos e carreiras à espera de janeiro de 2016 para o recebimento da reposição das perdas inflacionárias no índice de 16,38%. Mesmo índice já decidido pelo STF que será pago aos magistrados. Mas há duas perguntas a serem feitas: 1) existe vontade na direção do Tribunal de fazer esse tipo de pacto? 2) isso teria o aval orçamentário do Palácio dos Leões?

Considerando que, historicamente, a prioridade tanto do Tribunal, como do Executivo tem sido o atendimento dos pleitos individuais e corporativos da magistratura, é óbvio que mesmo essa alternativa, que exige sacrifícios dos servidores, tem poucas chances de aceitação, caso ponha em risco o atendimento da pauta de reivindicações dos juízes.

Por fim, a terceira alternativa a ser considerada pelos servidores e que será objeto de decisão da Assembleia Geral Extraordinária do SINDJUS-MA, no próximo sábado, 12/09, é lutar pelo respeito à nossa DATA BASE e pelo imediato pagamento da reposição inflacionária de 6,23%, com efeitos retroativos a janeiro de 2015 e sem qualquer retirada de direitos. Ou seja, com a manutenção integral dos 21,7% nos vencimentos dos servidores. Como também, concomitantemente, lutar pela aprovação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da categoria, que consolide esses direitos e garanta novos avanços na pauta de reivindicações dos trabalhadores.

Todavia, mesmo com o êxito de todos os recursos judiciais possíveis a serem implementados pelo SINDJUS-MA, esse terceiro cenário é pouco provável que seja alcançado sem o recurso da pressão política legítima das massas trabalhadoras em movimento, ou seja, lançando-se mão novamente do recurso à greve geral e à articulação com outras categorias de servidores públicos lesados também em seu direito aos 21,7%.

Por maior que seja a nossa disposição para o diálogo com a atual e com a próxima direção do Tribunal de Justiça do Maranhão, essa é a reflexão que precisa ser feita por todos os servidores neste momento. A situação atual exige acima de tudo clareza de propósito, coragem, unidade na ação e perseverança da parte de todos e, sobretudo, de suas lideranças. Até porque nada vem de graça para os trabalhadores. Mas é alcançado como fruto de muita luta e da disposição coletiva.

SINDJUS-MA CONVOCA SERVIDORES A USAREM LUTO EM PROTESTO CONTRA A DECISÃO DO TJMA DE RETIRAR OS 21,7%

Da esquerda para a direita: O analista judiciário Pedro Davi Araujo Silva, o oficial de justiça Igor Sergio Lima Oliveira, o Presidente do SINDJUS-MA Anibal Lins, e o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, Assessor Jurídico, que defendeu os servidores no julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014. Da esquerda para a direita: O analista judiciário Pedro Davi Araujo Silva, o oficial de justiça Igor Sergio Lima Oliveira, o Presidente do SINDJUS-MA Anibal Lins, e o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, Assessor Jurídico, que defendeu os servidores no julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014.

Durante o programa “Questão de Justiça - A Voz do Servidor”, transmitido na manhã deste sábado (05/09) pela Rádio Difusora AM, dirigentes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS/MA conclamaram todos os servidores a se vestirem de preto, ou usarem tarjas pretas em suas roupas, durante a semana, em sinal de luto e protesto contra o acolhimento pela maioria dos desembargadores das 2as Câmaras Cíveis Reunidas do pedido do Governo Flavio Dino de retirada do índice de 21,7% dos vencimentos dos servidores do Judiciário, através do provimento da Ação Rescisória 36.586/2014. Essa decisão implicará na redução dos salários da categoria em 1/5 do seu valor nominal. Participaram do programa Anibal Lins e Pedro Davi, diretores do SINDJUS-MA, Igor Sérgio Lima Oliveira, delegado sindical do Fórum de São Luís, e o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, assessor jurídico do SINDJUS-MA.

O Presidente do SINDJUS-MA, Anibal Lins, conclamou todos os servidores a retornarem ao trabalho, após o feriado da Semana da Pátria, trajando roupas ou tarjas pretas, em sinal de luto contra a decisão apoiada pelos desembargadores Cleones Cunha, Paulo Velten, Lourival Serejo, Ricardo Duailibe, Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga, contra o voto do relator Marcelino Ewerton, que acompanhou o parecer do Ministério Público contra o acolhimento da Ação Rescisória 36.586/2014. “Os diretores do SINDJUS-MA estarão distribuindo nesta quarta-feira, no Fórum de São Luis, no Tribunal de Justiça, na Corregedoria, nos Juizados Especiais e todas as unidades judiciárias da capital, tarjas pretas para serem usadas pelos servidores, em sinal de protesto contra essa decisão injusta e contraditória com mais de 1000 outros julgamentos realizados pelo Judiciário maranhense, que reconheceram esse direito dos servidores públicos estaduais. e que foram confirmadas julgamentos realizados por nove ministros do Supremo Tribunal Federal, que de forma unânime não identificaram nenhuma ilegalidade nos julgamentos do Tribunal do Maranhão sobre essa matéria. Vamos recorrer ao STJ. Contratamos dois escritórios de advocacia de renome para se somarem ao trabalho do doutor Pedro Duailibe no encaminhamento desses recursos judiciais. Mas, sob nenhuma hipótese, haveremos de concordar, independente do resultado desses recursos, com a redução dos salários dos trabalhadores em 1/5 do seu valor”, disse Anibal Lins.

Na opinião do Secretário Geral Adjunto do SINDJUS-MA, Pedro Davi Araujo Silva, “a impressão que se tem desse julgamento é que não havia argumento capaz de mudar uma decisão política que já estava tomada de retirar os 21,7% dos vencimentos dos servidores, uma conquista resultante de uma luta de mais de nove anos da categoria, e que foi sim um julgamento político, pois não há nenhuma nulidade processual que justificasse essa decisão ou afronta literal à lei. Contamos agora com a presença de todos na assembleia geral do sábado, 12, para discutirmos as medidas que o sindicato deverá tomar, a partir de agora, para defender este e outros direitos da categoria”, afirmou o analista judiciário.

Já o oficial de justiça Igor Sergio Lima Oliveira destacou durante o programa que essa luta começou no governo Ze Reinaldo Tavares, atravessou os governos de Jackson Lago e Roseana Sarney, tendo o índice de 21,7% sido

implantado nos vencimentos dos servidores do Judiciário em agosto de 2014, somente depois do SINDJUS-MA ter representado criminalmente a então governadora Roseana Sarney e a presidente do TJMA Cleonice Freire por descumprimento de decisão judicial. Ele criticou a orientação do governador Flavio Dino de não dialogar com os sindicatos e de optar por medidas judiciais que ferem a segurança jurídica de decisões judiciais por reiteradas vezes confirmadas pelo Tribunal. “Existem ações individuais do índice 21,7% que transitaram em julgado e não cabe mais rescisória, nas quais nem tampouco houve descumprimento de preceito fundamental. O Desembargador Paulo Velten frisou sua preocupação com este precedente em seu voto, apesar de ter votado a favor da rescisória. As centrais sindicais, representando os sindicatos dos servidores dos três poderes do Maranhão buscaram diálogo, mas o Governador Flavio Dino não as recebeu em audiência, e muito menos houve disposição da articulação política em discutir a repercussão desta questão, porque o governo sabe que a questão é delicada, quer ganhar tempo e calculou mal a consequência política de insistir na ação rescisória 36586/2014, que servirá agora como precedente para lesar o direito de mais de 100 mil servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário. Até os procuradores do estado estão contra o governo nesta questão. O meu conselho ao Governador Flavio Dino? Que ele, urgentemente, busque o diálogo, ou vai perder pela 3a vez no STF”, analisa Igor Sérgio.

O advogado Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado do SINDJUS-MA, tranquilizou os servidores quanto à pronta atuação do corpo jurídico do sindicato, que encaminhará agora todas as medidas judiciais cabíveis, no sentido de reverter a decisão das 2as Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA. “Em que pese a posição dos desembargadores que votaram pelo acolhimento da ação rescisória, não havia cabimento para isso. Vamos recorrer e continuar lutando para garantir que os servidores tenham respeitado este seu direito. O impacto orçamentário apresentado pelo estado no julgamento estava incorreto, pois incluiu os analistas que não fazem jus aos 21,7%. Afirmaram que isso resultaria num acréscimo na despesa de pessoal de mais de 500 milhões de reais e nós, advogados, que estamos executando as ações judiciais, sabemos que o impacto não chega a metade disso. A arrecadação do estado cresceu, com medidas implementadas pelo atual governo. Portanto, não havia razão jurídica e nem extraprocessual para acolhimento da rescisória, razão pela qual estamos confiantes de que vamos reverter isso muito em breve”, finalizou.

SINDJUS-MA convida SINPOL, ADEPOL e Associações da PM para Assembleia que tratará da Rescisória dos 21,7%

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) convidou todas entidades de classe dos servidores da Polícia Civil e Militar para estarem presentes na Assembleia Geral Extraordinária dos servidores do Poder Judiciário neste sábado, 12/09, a partir das 10h, na sua sede Social e Recreativa na Estrada da Raposa. Assim como o SINDJUS-MA que luta pela manutenção dos 21,7% incorporado aos vencimentos da categoria, o Sindicato dos Policiais Civis - SINPOL e a Associação dos Delegados da Polícia Civil do Maranhão - ADEPOL também possuem ações de cobrança desse índice, pendentes de implantação. Já os policiais militares são uma categoria que muitos dos membros recebem o índice de 21,7%, razão pela qual o resultado da Ação Rescisória 36.586/2014, ajuizada pela Procuradoria Geral do Estado contra a incorporação do índice dos 21,7%, afeta também estes servidores da segurança pública, gerando grande apreensão nesses servidores, cujas lideranças têm manifestado irrestrita solidariedade ao SINDJUS-MA. As entidades convidadas de classe convidadas farão uso da palavra, através de suas lideranças, na Assembleia Geral Extraordinária, quando poderão se posicionar sobre a retirada do índice de 21,7% dos vencimentos dos servidores do Judiciário, precedente este que poderá ser utilizado para prejudicar essas outras categorias do funcionalismo público maranhense que já incorporação esse valor ao seu orçamento familiar. A assembleia geral do SINDJUS-MA é aberta a todos os servidores do Poder Judiciário e aos convidados pela direção do sindicato.

SINDJUS-MA orienta servidores do TJMA sobre a luta pelos 21,7%, reposição inflacionária e o Novo PCCV

NOTA PÚBLICA

Em preparação à Assembleia Geral Extraordinária do próximo sábado, 12/09, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, por seu representante legal, que assina abaixo, divulga os seguintes esclarecimentos e orientações quanto à continuidade da luta pela manutenção do índice de 21,7% incorporado aos vencimentos da categoria, bem como também sobre a continuidade da luta pelo pagamento da reposição das perdas inflacionárias de 2015 e pela aprovação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Judiciário do Estado do Maranhão:

1º - O SINDJUS-MA não concorda, não transige e não negocia, sob nenhuma hipótese, a retirada de direitos dos seus representados, o que, obviamente, inclui o direito dos servidores ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental à incorporação do índice de 21,7% em seus vencimentos, como também não abre mão do direito de todos os seus representados, ativos e aposentados, efetivos e comissionados, receberem a reposição constitucional de suas perdas inflacionárias de 2015.

2º - O SINDJUS-MA, por seus assessores jurídicos e sua diretoria executiva, comunica que já nesta quarta-feira, 09/09, solicitará ao Desembargador Jamil Gedeon, autor do voto vencedor no julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 nas 2ª Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão, todas as providências no sentido de fazer publicar, no mais breve prazo possível, o acórdão do referido julgamento, de modo a permitir que o sindicato possa exercer o seu direito de recorrer e buscar o efeito suspensivo da referida decisão, até que o mérito do competente recurso seja julgado pelos Tribunais Superiores, visando assim proteger as milhares de famílias dos trabalhadores prejudicados pelo resultado do julgamento da mencionada ação rescisória e, ao mesmo tempo, para devolver aos cidadãos maranhenses a certeza da segurança da coisa julgada.

3º - O SINDJUS-MA reitera, publicamente, o clamor unânime dos servidores à atual da administração do Tribunal de Justiça para que providencie o envio imediato de projeto de lei para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, reestruturando a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental, em 21,7%, para todos os fins de direito.

4º - O SINDJUS-MA reafirma a realização de um grande encontro com as entidades representativas da sociedade civil organizada, na quinta-feira, 10/09, às 18:30 horas, no auditório da sua sede administrativa, com o intuito de apresentar o projeto de uso da internet em seus processos decisórios internos, inclusive para deliberar sobre deflagração ou suspensão de MOVIMENTOS PAREDISTAS.

5º - O SINDJUS-MA conclama todos os servidores a usarem ROUPAS, OU TARJAS PRETAS, em todas as comarcas e unidades judiciárias, a partir da quarta-feira, 09/09, em sinal de luto e protesto contra a decisão das 2ª Câmaras Cíveis Reunidas de reduzir, por 6 votos a 1, os salários dos servidores da Justiça do Estado do Maranhão em 1/5, ao decidirem dar provimento à Ação Rescisória 36.586/2014, ajuizada pelo Governo do

Estado para retirar o índice de 21,7% dos vencimentos desses servidores, não obstante o parecer em contrário do Ministério Público e decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal.

6º - O SINDJUS-MA convoca todos os servidores do Poder Judiciário a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no sábado, 12/09, a partir das 10 horas, na sua sede social e recreativa na Estrada da Raposa, para deliberar sobre os próximos passos da categoria na busca de garantir a efetiva e plena proteção dos seus direitos, bem como informa que convidou dirigentes de todos os sindicatos de servidores públicos civis e das associações dos policiais militares e bombeiros, afetados, por extensão reflexa, pelo resultado do julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014 pelas 2ª Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA, a estarem presentes na referida Assembleia.

7º - O SINDJUS-MA, lembrando, por oportuno, que a magistratura maranhense já recebe desde janeiro passado as suas perdas inflacionárias do corrente ano e que já está assegurado à mesma o índice de 16,38% de reposição inflacionária para 2016, reafirma a sua disposição para o diálogo com as autoridades públicas constituídas na busca de uma solução satisfatória para a garantia desse mesmo direito constitucional também para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

São Luis (MA), 07 de Setembro de 2015.

ANIBAL DA SILVA LINS

Presidente - SINDJUS-MA

LUTO OU LUTA?

Artigo de Anibal Lins - Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA O Cristo Jesus, antes de fazer sua Via Crucis, jantou com seus discípulos e disse àquele que se chamava Judas para que fizesse logo aquilo que estava em seu coração fazer. Da traição de Judas, deu-se início a toda uma série de suplícios do Divino Mestre até o Calvário. Porém, o Cristo sabia que nem mesmo Ele poderia impedir a consumação do desejo que habitava no coração de Judas, cujo amor pelo dinheiro e pelo poder o levou a trair os seus amigos e a causa à qual servira durante anos. Sem a traição do amigo infiel, não haveria a Via Crucis e nem o abatimento dos discípulos durante três intermináveis dias de profunda tristeza, indignação e luto. Mas nem a traição de Judas é capaz de barrar a manifestação da Glória do Pai Celestial. E ao final desse prazo estabelecido por Decreto Celestial, abriu-se a porta do túmulo que, até hoje, permanece vazio pelo mistério da Ressurreição, de modo que assim a Glória de Deus se manifestasse reluzente e inequívoca. As Sagradas Escrituras se encerram afirmando que a porta que o Pai Celeste fechar mão humana alguma conseguirá abrir; e que a porta que o Pai Celeste abrir mão humana alguma conseguirá fechar. Semelhante aos tempos bíblicos, milhares de trabalhadores hoje se alternam entre a tristeza e a revolta pelo resultado de um julgamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, que lhes subtraiu um direito essencial para as suas vidas e das suas famílias. Eu também me sinto particularmente triste pelo ocorrido. Mas sinto muito mais tristeza por quem decidiu que as coisas se resolvessem dessa maneira. Pessoalmente, estou tranquilo. Confesso até que deixei a sala de sessões onde ocorreu o julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014, dando glórias a Deus. Afinal, tudo o que Ele faz é perfeito. Não tenho dúvidas de que a anulação desse julgamento em breve há de servir para há de resplandecer como uma bênção tão gloriosa, a ponto de confundir aqueles que duvidaram ser possível desfazer tamanho malfeito aos servidores da Justiça. Até porque, graças a Deus, temos os meios legais e processuais para revertermos isso. Eu não estou de LUTO PELOS 21,7%, que nos retiraram no julgamento da Ação Rescisória 36.586/2014. Não estou de luto, porque a morte não é o fim de todas as coisas. Como também porque esse assunto não está encerrado, como se fosse uma batalha perdida, como se os 21,7% retirados dos salários de milhares de pais e mães de família não fossem mais voltar. Estou de LUTO PELA JUSTIÇA. Pela fé na justiça que "morreu" na sala das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão, onde ocorreu um julgamento político de uma ação judicial. Político porque nele prevaleceram argumentos extraprocessuais. Mas, seja como cristão, seja como cidadão minimamente consciente e informado das coisas, creio que a justiça haverá de renascer, ressurgir, ressuscitar, agora, nos Tribunais Superiores, restabelecendo um direito subtraído subitamente dos servidores depois de mais de 1000 julgamentos do Tribunal de Justiça do Maranhão, cujos resultados anteriores disseram exatamente o contrário. Ou seja, que haviam reconhecido a existência clara e cristalina do direito dos servidores aos 21,7%. Do mesmo modo, creio ainda que os Tribunais Superiores haverão de fazer ressuscitar em nós a fé na própria Justiça, como fonte do bom direito, da segurança jurídica e da paz social. Por tudo isso, repito e friso: NÃO ESTOU DE LUTO PELOS 21,7%. Isso é direito nosso, servidores públicos maranhenses pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Maranhão. Estou pessoalmente, sim, de LUTO PELA JUSTIÇA. Ela é que está morta, desacreditada, politizada, e precisa reviver. Mesmo assim sigo com o coração em paz e seguro pela fé no Divino Mestre, fonte e fundamento da verdadeira justiça. Vamos recorrer aos Tribunais Superiores. Mas também encaminhar as outras ações de pressão legítima dos trabalhadores para que seus direitos não sejam desrespeitados. Pelos próximos três dias, que antecederão a assembleia geral dos servidores do Tribunal de Justiça, ou seja, na quarta, quinta e sexta-feira, todos nós devemos usar tarjas pretas, roupas pretas, sim, em sinal de nosso LUTO PELA JUSTIÇA. Porém que essa transitória tristeza dure o curto prazo de três dias. Do sábado, 12, data da assembleia geral, em diante, a tarefa e o desafio é o de multiplicar e irradiar em todas as comarcas, fóruns, cidades, ruas, praças, categoria de servidores públicos maranhenses, nossos adesivos 21,7% #éDireitoNosso. Esse é o selo da nossa luta e da nossa vitória, que haveremos de celebrar muito em breve mais uma vez. A hora não é de luto. A hora é de luta e fé na vitória. Para isso é fundamental a presença de todos os servidores na Assembleia Geral convocada pelo SINDJUS-MA para o próximo sábado, 12/09, quando a categoria vai deliberar sobre cada uma das iniciativas que haverão de assegurar as almeçadas novas vitórias. No mais, é ter coragem e seguir avante.

Corregedoria divulga lista de varas especializadas em arbitragem

A Meta 2 da Corregedoria Nacional de Justiça para 2015 estabelece que todos os Tribunais de Justiça deveriam agregar, em pelo menos duas Varas Cíveis das capitais dos estados, a competência para atuar em conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem, convertendo-os em juizados especializados no tema. Em 26 estados a meta já foi cumprida, possibilitando aos cidadãos, pessoas físicas e jurídicas, contar com atendimento exclusivo e qualificado dessa forma alternativa de solução de disputas.

A corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, avaliou positivamente o empenho das Cortes para o cumprimento da Meta 2. “Cada vez mais a Lei de Arbitragem tem sido evocada como forma eficiente para a resolução de conflitos. É papel do Judiciário incentivar essa maneira de se solucionar as questões. Por isso era necessária a especialização dos juízes nas Varas Cíveis, até para que esses processos tenham uma tramitação mais célere”, explicou a corregedora.

Na lista abaixo, seguem todas as Varas Cíveis que, em consonância com a Meta 2 da Corregedoria, foram especializadas na resolução de conflitos por meio da Lei de Arbitragem.

Tribunal

Varas de Arbitragem implantadas

TJAC

1ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco

TJAL

1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Maceió

TJAM

1ª e 11ª Varas Cíveis da Comarca de Manaus

TJAP

5ª e 6ª Varas de Fazenda Pública da Comarca Amapá

TJBA

6ª e 13ª Varas Cíveis da Comarca de Salvador

TJCE

38ª e 39ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza

TJES

9ª e 10ª Varas Cíveis da Comarca de Vitória

TJGO

5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

TJMA

10ª e 12ª Varas Cíveis e Comércio da Comarca de São Luiz

TJMG

1ª e 2ª Varas Empresariais da Comarca de Belo Horizonte

TJMS

3ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Campo Grande

TJMT

4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá

TJPA

12ª e 14ª Varas Cíveis da Comarca de Belém

TJPB

8ª e 12ª Varas Cíveis da Comarca de João Pessoa

TJPE

Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem

TJPI

9ª e 10ª Varas Cíveis da Comarca de Teresina

TJPR

24ª e 25ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba

TJRJ

51ª e 52ª Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro

TJRN

1ª e 2ª Varas de Precatórios da Comarca de Natal

TJRO

1ª e 4ª Varas Cíveis da Comarca de Porto Velho

TJRR

1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista

TJRS

1ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de Porto Alegre

TJSC

4ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis

TJSE

2ª e 5ª Varas Cíveis da Comarca de Aracaju

TJSP

1ª, 2ª e 3ª Varas de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

TJTO

Prefeita de Açailândia-MA é condenada por usar máquinas da prefeitura em sua fazenda

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Já a sentença foi proferida pelo juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos.

Segundo informações contidas no processo, MP-MA recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o Ministério Público, a prefeita Gleide Lima Santos se beneficiou ilicitamente com a valorização de seu imóvel decorrente do uso de máquinas da prefeitura e do trabalho de servidores públicos. Além disso, violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade.

Penalidades

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

Comarca de Cururupu dá início à correição extraordinária

A Comarca de Cururupu dá início nesta quarta-feira (09), às 10h, na sala de audiências do fórum da unidade, à correição extraordinária relativa ao ano de 2015. A ação é objeto de portaria assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca. De acordo com o documento, o encerramento da correição está previsto para o próximo dia 18, às 10 horas, também na sala de audiências do fórum. “Findo este prazo, sem o término dos trabalhos, serão eles prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante autorização da Corregedoria Geral da Justiça”, reza a portaria. Todas as audiências ordinárias designadas para o período foram suspensas. A atuação processual durante a correição fica restrita aos atos de urgência. Por determinação do magistrado, “notários e registradores da comarca, bem como os que se encontram a responder por eles ou substituí-los” foram convidados a participar da abertura da ação. Representantes do Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública foram convidados a acompanhar todos os atos da correição.

Ex-prefeito de São Pedro da Água Branca é condenado por improbidade administrativa

O processo foi relatado pelo juiz substituto do 2º Grau, Luiz Gonzaga Almeida Filho (Foto Ribamar Pinheiro) Ildézio Gonçalves de Oliveira, ex-prefeito de São Pedro da Água Branca, foi condenado por improbidade administrativa pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu recurso do Ministério Público do Maranhão, pelo prazo de três anos. A condenação inclui, ainda, a perda da função pública, caso ainda esta esteja sendo ocupada. A ação civil pública por improbidade administrativa foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) e julgada procedente pela comarca de Imperatriz. De acordo com o órgão ministerial, Ildézio Gonçalves de Oliveira teria aplicado irregularmente os recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de material didático, no valor de R\$ 85 mil, quando exercia o cargo. Ele deixou de apresentar os documentos de comprovação das mencionadas despesas aos órgãos competentes. Em contraposição à acusação do Ministério Público, Ildézio Gonçalves interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça, alegando que cumpriu com os termos do referido convênio e que todos os documentos comprobatórios foram apreendidos pela Polícia Federal. O relator do processo, juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituto do 2º Grau), confirmou a sentença de primeira de instância e destacou a obrigatoriedade dos gestores públicos de prestarem contas dos recursos recebidos durante seus mandatos. Para o magistrado, não ficou comprovada no processo a prestação de contas do convênio, assim como não foram apresentadas provas de que o ex-gestor teria interesse em obter cópias dos documentos apreendidos pela Polícia Federal. “Considerando que a obrigação de prestar contas cabia ao ex-gestor e que não há elementos nos autos a indicar que tais documentos se encontrariam em poder da Polícia Federal, não tenho como afirmar que houve impedimento de apresentação da prestação de contas”, afirmou o juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho. Os demais membros do órgão colegiado acompanharam o voto do relator.

Mutirão para quitar dívidas de ICMS começa nesta quarta (09)

Devedores de ICMS poderão quitar ou parcelar dívidas e obter outros benefícios fiscais, durante mutirão que começa nesta quarta-feira (09), às 14h30 e vai até o dia 11 (sexta-feira), em ação promovida pelas três varas da Fazenda Pública de São Luís, exclusivas de execução fiscal, em parceria com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos. Quem não foi incluído na pauta do evento também poderá comparecer ao local e propor acordo para solucionar o processo judicial. Seis mesas de negociação serão disponibilizadas para os acordos, intermediados por conciliadores dos 1º, 2º e 5º centros de conciliação. O mutirão ocorrerá nos horários da manhã e tarde, em estrutura montada pelo Judiciário no primeiro andar do Fórum de São Luís, próximo aos salões do 3º e 4º Tribunais do Júri. A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) manterá no local servidores para operarem, durante as negociações, o programa SEFAZNET, sistema eletrônico disponível na internet para realizar serviços e obrigações tributárias. Procuradores do Estado participarão do evento para negociar as propostas com os devedores de ICMS. Os acordos firmados durante o mutirão serão homologados pelos juízes titulares da 8ª, 9ª e 10ª Varas da Fazenda Pública, José Edilson Caridade Ribeiro, Raimundo Nonato Neris Ferreira e Cleonice Conceição do Nascimento, respectivamente. A secretária do Centro de Conciliação do Fórum, Bruna Diniz, explica que no primeiro dia do mutirão (09) serão colocados na pauta 31 processos que tramitam na 10ª Vara da Fazenda Pública; no segundo dia, 79 da 9ª Vara; e encerrando o evento, na sexta-feira (11), 70 processos da 8ª Vara. São ações de pequenos e médios devedores e já em fase de execução. No primeiro dia, as audiências vão começar às 14h30, nos demais ocorrerão das 8h30 às 17h30. O mutirão integra o Programa de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Bruna Diniz destaca que os devedores com processos de execução fiscal que não foram incluídos na pauta do mutirão, mas quem têm interesse em firmar acordo para quitar o débito, podem comparecer durante o evento para propor a conciliação, inclusive com a possibilidade de receberem benefícios fiscais. O juiz titular da 9ª Vara da Fazenda esclarece que durante o mutirão os devedores terão a oportunidade de negociar com a Sefaz e Procuradoria Geral do Estado (PGE) a quitação ou parcelamento de dívidas de ICMS. O magistrado lembra que a secretaria estadual está oferecendo benefício aos devedores, inclusive aqueles com débitos já ajuizados. De acordo com a Medida Provisória nº 206/2015, recentemente editada, o Estado do Maranhão instituiu o parcelamento de créditos de ICMS referentes a fatos geradores até dezembro de 2014. Esses débitos poderão ser parcelados em até 120 vezes, com redução e anistia de juros e multa. OPORTUNIDADE - Raimundo Nonato Neris disse que foram emitidas intimações para outros 230 devedores de ICMS, com processos de execução fiscal na 9ª Vara, informando que eles têm até o dia 30 de setembro, data da vigência da Medida Provisória, para quitar ou parcelar os débitos do tributo, vencidos até dezembro de 2014, recebendo os benefícios previstos na MP. Os interessados podem procurar a secretaria da vara, a Procuradoria Fiscal do Estado (Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 22, Loteamento 25, Barramar - Calhau) ou a Sefaz (Av. Carlos Cunha s/n Calhau). Segundo o magistrado, como são dívidas de ICMS já em fase de execução, quem não comparecer terá penhora online na conta bancária, até o limite do débito, por meio do BacenJud, sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

CAEMA é condenada a melhorar serviço de fornecimento de água em Sucupira

A juíza Gisa Fernanda Nery Mendonça Benício, titular de Sucupira do Norte, proferiu sentença na qual condena a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), a prestar serviço de fornecimento de água potável à população com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade. A ação envolve dezessete pedidos com a mesma finalidade.

Em 28 de novembro de 2006, foi deferida liminar pelo Judiciário na comarca, na qual se determinou, entre outros a fazeres, que a CAEMA perfurasse dois poços, construísse nova estação de tratamento de água ou reformasse a existente e, ainda, realizasse a manutenção devida ao sistema, com reposição de bombas.

No relatório a magistrada indaga que dentre as falhas apontadas estão: o péssimo estado de higiene do reservatório que recebe água da fonte; existência de vazamentos e pressão negativa durante a linha de transmissão; a ausência de insumos para a desinfecção ou cloração das águas distribuídas à população; e insuficiência na quantidade da água captada, considerando o número de domicílios a ser atendidos.

"Chega a ser criminoso o descaso deliberado com a manutenção da rede de captação e tratamento de água destinada ao consumo das pessoas, sendo a provável causa de várias doenças relacionadas ao trato intestinal. Foi verificado que não havia qualquer tratamento da água que chega até a população, estando abandonado o local destinado ao tratamento da água", ressalta Gisa Fernanda.

Na sentença, a juíza condenou a CAEMA a prestar serviços de fornecimento de água potável, com eficiência, de forma regular, contínua e de qualidade, à população do Município de Sucupira do Norte, bem como promover a captação das águas do rio Itapecuru. A companhia foi condenada, ainda, a suspender a cobrança da tarifa de água para os consumidores de Sucupira do Norte, devolver aos consumidores os valores cobrados, referente aos meses de agosto e setembro de 2006, e a pagar indenização pelos danos causados aos consumidores lesados, nos termos do artigo 95 do Código de Defesa do Consumidor.

O Judiciário determinou, por fim, que promova a penhora on-line do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas contas da ré.

Prefeita de Açailândia é condenada por improbidade administrativa

A pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) a prefeita do Município de Açailândia, Gleide Lima Santos, foi condenada por improbidade administrativa pela Justiça, em 1º de setembro. Também foram condenados os réus Davaldísio Moreira dos Santos (marido da prefeita) e Adão Gomes da Silva (assessor técnico comissionado da prefeitura).

A Ação Civil Pública foi proposta pela titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia, Glauce Mara Lima Malheiros. Proferiu a sentença o juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Consta no processo que o MPMA recebeu denúncia informando que máquinas da prefeitura foram utilizadas na recuperação de estrada e na terraplanagem de terreno localizado na Fazenda Copacabana, de propriedade do casal Gleide e Davaldísio. A informação foi confirmada por testemunhas durante a investigação.

A Promotoria constatou que, durante 30 dias, obras foram feitas no povoado Novo Bacabal, onde está localizada a fazenda, tendo como ponto de partida as três vias de acesso à propriedade. Foi atestado também que três servidores efetivos da prefeitura participaram dos trabalhos como motoristas.

Foi calculado que o prejuízo causado ao erário chegou a R\$ 160.315,69 considerando o custo do aluguel dos veículos, o salário mensal dos operadores e o custo do combustível consumido na operação.

Para o Ministério Público, a prefeita Gleide Lima Santos se beneficiou ilicitamente com a valorização de seu imóvel decorrente do uso de máquinas da prefeitura e do trabalho de servidores públicos. Além disso, violou os princípios da administração pública da moralidade e impessoalidade.

PENALIDADES

Gleide Lima Santos foi condenada à perda da função pública; perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

A Justiça determinou a condenação de Davaldísio Moreira dos Santos à perda dos valores acrescidos ilicitamente; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a três vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 10 anos.

Já Adão Gomes da Silva foi condenado à perda da função pública; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 160.315,69, devidamente atualizado; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil na quantia equivalente a duas vezes o valor do acréscimo patrimonial verificado na fazenda; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.